



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2024

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006

COM EXCEÇÃO PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 85, 86, 87 E 88, CUJA LICITAÇÃO É DIFERENCIADA COM COTA DE ATÉ 25% DO EDITAL RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA O ITEM 01, 02, 03 E 04.

E DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 85, 86, 87 E 88.

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações complementares
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro, MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 336/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:30 horas do dia 17 de outubro de 2024 às 13:30 horas do dia 04 de novembro de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:31 do dia 04 de novembro de 2024 às 14:00 horas do dia 04 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 14:01 horas do dia 04 de novembro de 2024.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 1.617.947,96

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, **se aplicável**

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, **se aplicável**

ANEXO IX – Proposta de Preços

ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <http://extranet.palotina.pr.gov.br:8089/portaltransparencia/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br ou compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7838 ou (44) 3649-7832 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 126/2024 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS, ARRANJOS, RAMALHETES E MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DAS SOLENIDADES E AMBIENTES INTERNOS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA PLANTIO DE MUDAS DE PLANTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

1.2 “Cota Reservada” (Itens 01 ao 04) – Fica reservado a Cota em até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

sem prejuízo da sua participação na cota de Ampla Concorrência, em conformidade a Lei Municipal nº 140/2015.

1.3 “Cota Principal” (Itens 85 ao 88), com cota em até 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097-4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irreatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.4.1 Para a Cota Reservada, poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

2.4.1.1 Para participar desta Licitação Inclusive da COTA EXCLUSIVA e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII) ACOMPANHADA da certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 dias da data de abertura das propostas deste edital.

2.4.1.2 Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta em novo certame licitatório.

2.4.1.3 Exceto para os itens 01 ao 04 e 85 ao 88, conforme expresso na clausula 1.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 O presente certame **SERÁ** destinado a participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.2 Será concedido as **EMPRESAS LOCAIS (sediadas no Município de Palotina) o direito a margem de preferência conforme o disposto artigo 48 § 3º.**

4.2.1 § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.2.2 O benefício será concedido as empresas locais, com o intuito de fomentar o desenvolvimento econômico das empresas sediadas no Município de Palotina.

4.2.3 Ao finalizar a fase de prorrogação automática, em cada lote a plataforma BLL, abrirá automaticamente a fase de regionalidade, no qual o licitante local beneficiado pelo subitem 4.2, se tiver interesse, deverá cobrir o menor lance apresentado no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital;

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais. A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benefício que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo *MARCA PRÓPRIA*. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;

8.3.3 Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 8.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 8.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.
- 8.9** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.7** A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11** É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.
- 8.12** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.13** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contemham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**
- 8.14** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 8.15** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.14** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.14.2** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.14.3** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 8.14.3.1** na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.14.3.2** o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 8.16** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.
- 8.18** A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;
- 8.19** A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8.20 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.21 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 1.617.947,96 (um milhão, seiscentos e dezessete mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 10.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.
- 10.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22** O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.
- 10.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.31** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 10.31.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.31.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
 - 10.31.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.31.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.32** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5. As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante no Anexo I – Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante no Anexo I – Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência

20.1.2 – multa;

20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.061.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.004.23.691.0005.2.061.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.1.014.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.06.182.0011.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.06.182.0011.2.063.4.4.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.451.0013.1.002.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 507.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.054.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.054.4.4.90.30.00.00. - 507.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.16.482.0014.1.009.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.16.482.0014.1.009.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.241.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.011.08.242.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.014.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.014.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.089.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.089.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.089.3.3.90.30.00.00. - 939.09.06.05.24 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.089.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.072.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.072.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.076.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.076.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 936.09.06.06.08 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 900.03.06.02.11 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.1.003.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.1.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 15 de outubro de 2024.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio (X) Recurso Estadual (X) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal (X) Sim () Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS, ARRANJOS, RAMALHETES E MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DAS SOLENIDADES E AMBIENTES INTERNOS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA PLANTIO DE MUDAS DE PLANTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Média	Total
1	73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	64	354,54	22.690,56
2	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	3043	20,76	63.172,68
3	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	2839	24,50	69.555,50
4	90530	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UNID	20	1104,82	22.096,40
5	27834	ANTÚRIO GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	120	57,00	6.840,00
6	73913	CACHEPÔ DE MADEIRA G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60	42,00	2.520,00
7	19417	CACHEPÔ DE PAPELÃO G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60	16,46	987,60
8	23472	CALANCHOE GRANDE - CORES VARIADAS COM EMBALAGEM.	UNIDADE	1050	32,15	33.757,50
9	61116	CALANDIVA GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	2050	33,34	68.347,00
10	66636	FLORES (CALANDIVA) TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2050	30,81	63.160,50
11	61117	HASTE DE ORQUÍDEA ARTIFICIAL COM APROXIMADAMENTE 1,10M COM NO MÍNIMO 8 FLORES E 5 BOTÕES	UNIDADE	120	58,30	6.996,00
12	66637	MUDA DE ALECRIM	UNIDADE	50	4,71	235,50
13	66638	MUDA DE BRINCO DE ÍNDIO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	43,73	5.684,90
14	66639	MUDA DE CHUVA DE OURO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	48,00	6.240,00
15	66640	MUDA DE EXTREMOSA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120	42,81	5.137,20
16	66641	MUDA DE IPÊ AMARELO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145	45,75	6.633,75
17	66642	MUDA DE IPÊ BRANCO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145	45,19	6.552,55
18	66643	MUDA DE IPÊ ROXO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145	46,39	6.726,55
19	66644	MUDA DE MANACÁ DA SERRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120	39,32	4.718,40
20	66645	MUDA DE OITI 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	62,00	8.060,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

21	66646	MUDA DE QUARESMEIRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	115	45,19	5.196,85
22	61119	MUDAS DE DIVERSAS FLORES DE ÉPOCA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	320	42,83	13.705,60
23	61120	MUDAS DE HIBISCO COMUM COM NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA EM CORES VARIADAS	UNIDADE	170	26,57	4.516,90
24	61121	MUDAS DE MORÉIA COM NO MINIMO 70 CM DE ALTURA	UNIDADE	340	15,98	5.433,20
25	61122	MUDAS DE PODOCARPO MÉDIO COM NO MÍNIMO 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	600	38,25	22.950,00
26	61123	MUDAS DE SETE COPAS COM NO MINIMO 1 METRO	UNIDADE	10	49,14	491,40
27	61124	ORQUIDEA PHALAENOPSIS CORES DIVERSAS C/ EMBALAGEM	UNIDADE	30	82,38	2.471,40
28	61125	PALMEIRA RÁFIA (Palmeira Raphis) COM TRÊS HASTES COM APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	80	60,90	4.872,00
29	61126	RAMALHETE COM 06 ROSAS, MOSQUITINHOS E/OU ASTER E ACESSÓRIOS	UNIDADE	10	117,36	1.173,60
30	61127	SACO DE CASCA DE PINUS COM 7 LITROS	UNIDADE	230	40,72	9.365,60
31	61128	SACO DE PEDRAS DECORADAS COM 20KG	UNIDADE	190	45,10	8.569,00
32	61129	SACO SUBSTRATO COM 25 KG	UNIDADE	430	30,20	12.986,00
33	66625	SEPARADOR DE GRAMA COM BORDA DE 11CM	Metro	1000	4,58	4.580,00
34	73916	SUPORTE REDONDO DE MADEIRA PARA VASO C/4 RODAS DE SILICONE 7CM DE ALTURA E 60CM DE LARGURA	UNIDADE	5	172,00	860,00
35	66649	VASO 45X40 GRANILHA	UNIDADE	31	121,25	3.758,75
36	66650	VASO 55X50 GRANILHA	UNIDADE	31	143,75	4.456,25
37	61130	VASO CINLÍDRICO EM POLIETILENO LISO 43X65 VERMELHO	UNIDADE	21	238,75	5.013,75
38	61131	VASO CUIA MÉDIO COM ABACAXI ROXO	UNIDADE	31	30,94	959,14
39	61132	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO ALFINETE	UNIDADE	31	31,50	976,50
40	61133	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO REAL POTE 17	UNIDADE	31	34,73	1.076,63
41	61134	VASO CUIA MÉDIO COM SAMAMBAIA PAULISTINHA	UNIDADE	61	44,29	2.701,69
42	61135	VASO CUIA MÉDIO COM TRÊS-MARIAS PENDENTES	UNIDADE	31	74,67	2.314,77
43	61136	VASO EM FIBRA COM PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTILO M COM 62CM DE ALTURA E 45CM DE BOCA LARGURA	UNIDADE	15	847,79	12.716,85
44	61137	VASO ITALIA EM VIDRO 35P (BRANCO) COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDADE	15	169,01	2.535,15
45	61138	VASO ITALIA EM VIDRO ESPELHADO 35P COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDADE	15	170,00	2.550,00
46	61139	VASO POLIETILENO LISO 65X38 (50L)	UNIDADE	15	245,24	3.678,60
47	61140	VASO POLIETILENO LISO 90X52 (150L)	UNIDADE	15	276,67	4.150,05
48	73917	Muda de Lambari roxo - caixa com 15 unid	CAIXA	70	38,83	2.718,10
49	73918	Muda de Hera Roxa - caixa com 15 unid	CAIXA	220	50,71	11.156,20
50	73919	Muda de Tostão - caixa com 10 unid	CAIXA	220	30,00	6.600,00
51	73920	Muda de Abacaxi Roxo - 50 unid	UNIDADE	150	21,75	3.262,50
52	73921	BEIJINHO AMERICANO (CAIXA C/ 15 MUDAS)	Unid	140	40,13	5.618,20
53	73922	PALMEIRA CICA - ALTURA DAS MUDAS: 60 CM	Unid	20	209,72	4.194,40
54	73923	MUDA DE CHAPÉU-DE-COURO - COM NO MINIMO 1 METRO	Unid	10	106,25	1.062,50
55	73924	MUDA DE IPÊ ROSA 1,20 A 1,50	Unid	115	60,30	6.934,50
56	73925	BUXINHO BOLA – ALTURA DA MUDA APROXIMADAMENTE 40CM	Unid	135	48,51	6.548,85
57	73926	MUDA DE PALMEIRA AZUL – ALTURAS DAS MUDAS, APROXIMADAMENTE DE 30 A 60 CM	Unid	25	189,91	4.747,75
58	73927	MUDA DA PALMEIRA FÊNIX, MUDAS COM APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS DE ALTURA	Unid	45	73,04	3.286,80



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

59	10225	FENIX COM 1,20 DE ALTURA	UNIDADE	40	136,67	5.466,80
60	5589	PLANTA CICA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	40	130,19	5.207,60
61	73928	PATA DE ELEFANTE MÉDIA	UNIDADE	40	139,23	5.569,20
62	73929	DRACENA VERDE (PLANTA)	UNIDADE	50	52,86	2.643,00
63	73930	DRACENA CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	60	63,93	3.835,80
64	73931	PALMEIRA RABO, TAM. GRANDE (PLANTA)	UNIDADE	40	719,31	28.772,40
65	73932	COSTELA DE ADÃO MÉDIO (PLANTA)	UNIDADE	25	47,03	1.175,75
66	73933	LANTANA CAMARA AMARELA (PLANTA)	UNIDADE	700	4,23	2.961,00
67	73934	LANTANA CAMARA , CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	700	5,06	3.542,00
68	70750	MINI IXORA VERMELHA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	520	24,67	12.828,40
69	73935	VASO OVAL EM POLIETILENO LISO 40X65 AZUL ESCURO	UNIDADE	10	209,23	2.092,30
70	73936	VASO TRAPÉZIO EM POLIETILENO GRAFIATO 60X40X26 (A X L X B) BEGE	UNIDADE	10	267,50	2.675,00
71	73937	MÃO DE OBRA PLANTIO DE FLORES, MUDAS E DEMAIS PLANTAS	HORAS	876	32,38	28.364,88
72	73938	SUNPATIENS	UNID	730	5,36	3.912,80
73	73939	VINCAS	UNID	200	4,21	842,00
74	73940	IRESES VERMELHAS	UNID	115	4,66	535,90
75	73941	IRESES VERDES	UNID	115	4,66	535,90
76	73942	IXORIA VERMELHA E AMARELA	UNID	600	5,83	3.498,00
77	73943	FLOREIRAS DE ARTESANATO DE PNEU COM PÉ	UNID	25	350,00	8.750,00
78	73944	SUORTES EM ESTRUTURA DE METAL PARA COM DUAS FLOREIRAS PENDENTES	UNID	10	256,05	2.560,50
79	90526	ARVORES SAMAMBAIAS DE NO MINIMO 1,80 MT	UND	50	55,40	2.770,00
80	90527	JACARANDA DE MINAS DE NO MINIMO 1,50MT	UND	50	43,33	2.166,50
81	90528	ARAÇA NO MINIMO 1,50 MT	UND	50	45,83	2.291,50
82	90529	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU MOSSÔ COM NO MÍNIMO 1MT	UNID	100	260,95	26.095,00
83	90531	HASTE ARTIFICIAL FLORES DE CEREJEIRA PACOTE COM 20 UNIDADES DE ATÉ 1MT E COM CORES DIVERSAS	UNID	10	820,00	8.200,00
84	90532	HASTES ARTIFICIAL DE LAVANDA COM ALTURA MÍNIMA DE 36CM	UNID	200	65,90	13.180,00
85	73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	256	354,54	90.762,24
86	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	14857	20,76	308.431,32
87	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	13861	24,50	339.594,50
88	90530	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UNID	80	1104,82	88.385,60
VALOR TOTAL						1.617.947,96

2.2 Detalhamento do item:

2.2.1 As flores e plantas devem ser de primeira qualidade, com ótima aparência, sem queimaduras, não podem estar murchas ou queimadas.

2.2.2 Os vasos devem atender os quesitos de qualidade exigidos pelo mercado.

2.2.3 As gramas devem estar dentro dos padrões de qualidades também exigidos pelo mercado e devem ser plantadas nos locais definidos pela secretaria requisitante.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

2.3.1 Não se aplica.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



2.4 Descritivo Técnico.

2.4.1 Não se aplica.

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude das flores naturais, arranjos, ramalhetes, plantas e materiais de decoração serem utilizados em eventos municipais. E de mudas de plantas e flores, para serem utilizadas no processo de urbanização municipal.

3.2 Necessidade de decoração de ambientes internos e em solenidades que requerem decoração diferenciado, ainda que discreto, de acordo com as diferentes cerimônias realizadas pelo Município de Palotina, nas suas diversas secretarias. Tais como: sessões solenes, inaugurações, cursos e seminários, encerramentos de atividades e outros que forem necessários.

3.3 E aquisição de mudas de plantas ornamentais e grama para serem utilizadas em projeto de paisagismo em áreas do Município. Com a finalidade de melhorar o processo de urbanização do município, com intuito de deixar os ambientes públicos uma imagem moderna e agradável para os munícipes.

- Assinado digitalmente -

Lucas Pedron

Secretário Municipal Interino de Administração
Matrícula 3484

- Assinado digitalmente -

Luiz Ernesto Giacometti

Governo Municipal
Matrícula 3512

- Assinado digitalmente -

Elceni Nava Bonfim

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 1687

- Assinado digitalmente -

Miriam Elena Souto de Giacometti

Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 3486

- Assinado digitalmente -

Nilton Cezar Fermino

Secretário Municipal de Esportes
Matrícula 3487

- Assinado digitalmente -

Marcelo Specia

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Matrícula 3859

- Assinado digitalmente -

Juarez Pastore

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 3666

- Assinado digitalmente -

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 3264

- Assinado digitalmente -

Mauricio Cordeiro de Souza

Secretário Municipal Interino Obras e Transportes Públicos
Matrícula 3485

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item	Unidade
1	1 UNIDADE
2	1 M ²
3	1 M ²

Item	Unidade
31	1 UNIDADE
32	1 UNIDADE
33	1 METRO

Item	Unidade
61	1 UNIDADE
62	1 UNIDADE
63	1 UNIDADE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4	1 UNIDADE	34	1 UNIDADE	64	1 UNIDADE
5	1 UNIDADE	35	1 UNIDADE	65	1 UNIDADE
6	1 UNIDADE	36	1 UNIDADE	66	1 UNIDADE
7	1 UNIDADE	37	1 UNIDADE	67	1 UNIDADE
8	1 UNIDADE	38	1 UNIDADE	68	1 CAIXA
9	1 UNIDADE	39	1 UNIDADE	69	1 UNIDADE
10	1 UNIDADE	40	1 UNIDADE	70	1 UNIDADE
11	1 UNIDADE	41	1 UNIDADE	71	1 HORA
12	1 UNIDADE	42	1 UNIDADE	72	1 UNIDADE
13	1 UNIDADE	43	1 UNIDADE	73	1 UNIDADE
14	1 UNIDADE	44	1 UNIDADE	74	1 UNIDADE
15	1 UNIDADE	45	1 UNIDADE	75	1 UNIDADE
16	1 UNIDADE	46	1 UNIDADE	76	1 UNIDADE
17	1 UNIDADE	47	1 UNIDADE	77	1 UNIDADE
18	1 UNIDADE	48	1 CAIXA	78	1 UNIDADE
19	1 UNIDADE	49	1 CAIXA	79	1 UNIDADE
20	1 UNIDADE	50	1 CAIXA	80	1 UNIDADE
21	1 UNIDADE	51	1 UNIDADE	81	1 UNIDADE
22	1 CAIXA	52	1 UNIDADE	82	1 UNIDADE
23	1 UNIDADE	53	1 UNIDADE	83	1 UNIDADE
24	1 UNIDADE	54	1 UNIDADE	84	1 UNIDADE
25	1 UNIDADE	55	1 UNIDADE	85	1 UNIDADE
26	1 UNIDADE	56	1 UNIDADE	86	1 M ²
27	1 UNIDADE	57	1 UNIDADE	87	1 M ²
28	1 UNIDADE	58	1 UNIDADE	88	1 UNIDADE
29	1 UNIDADE	59	1 UNIDADE		
30	1 UNIDADE	60	1 UNIDADE		

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

- (X) Existe Contrato no Exercício Anterior.
() Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato Anterior 22/05/2024.

5.1.1 Ata nº 409; 410 E 517/2023 – Pregão 072/2024 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (DOZE) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Código Sistema	Item Descrição	Unidade	Qtde Solicitado
73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M ²	625
73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M ²	60
73938	SUNPATIENS	Unid	14
73939	VINCAS	Unid	250
73937	MÃO DE OBRA PLANTIO DE FLORES, MUDAS E DEMAIS PLANTAS	HORAS	30
73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	1
27834	ANTÚRIO GRANDE COM EMBALAGEM	UNID	0
23472	CALANCHOE GRANDE - CORES VARIADAS COM EMBALAGEM.	UNID	20
61116	CALANDIVA GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	18
66636	FLORES (CALANDIVA) TAMANHO GRANDE	UNIDADE	83
66637	MUDA DE ALECRIM	UNIDADE	0
66638	MUDA DE BRINCO DE ÍNDIO 1,20 A 1,50	UNIDADE	0
66639	MUDA DE CHUVA DE OURO 1,20 A 1,50	UNIDADE	0
66640	MUDA DE EXTREMOSA 1,20 A 1,50	UNIDADE	0
66641	MUDA DE IPÊ AMARELO 1,20 A 1,50	UNIDADE	0
66642	MUDA DE IPÊ BRANCO 1,20 A 1,50	UNIDADE	0
66643	MUDA DE IPÊ ROXO 1,20 A 1,50	UNIDADE	0
66644	MUDA DE MANACÁ DA SERRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	0
66645	MUDA DE OITI 1,20 A 1,50	UNIDADE	0



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



66646	MUDA DE QUARESMEIRA 1,20 A 1,50	UNIDAD	0
61119	MUDAS DE DIVERSAS FLORES DE ÉPOCA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CX	50
61120	MUDAS DE HIBISCO COMUM COM NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA EM CORES VARIADAS	UNIDAD	0
61121	MUDAS DE MORÉIA COM NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA	UNIDAD	60
61122	MUDAS DE PODOCARPO MÉDIO COM NO MÍNIMO 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDAD	20
61123	MUDAS DE SETE COPAS COM NO MÍNIMO 1 METRO	UNIDAD	0
61124	ORQUIDEA PHALAENOPSIS CORES DIVERSAS C/ EMBALAGEM	UNIDAD	0
61125	PALMEIRA RÁFIA (Palmeira Raphis) COM TRÊS HASTES COM APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDAD	10
61127	SACO DE CASCA DE PINUS COM 7 LITROS	UNIDAD	0
61128	SACO DE PEDRAS DECORADAS COM 20KG	UNIDAD	14
61129	SACO SUBSTRATO COM 25 KG	UNIDAD	35
66625	SEPARADOR DE GRAMA COM BORDA DE 11CM	METRO	0
73916	SUPORTE REDONDO DE MADEIRA PARA VASO C/4 RODAS DE SILICONE 7CM DE ALTURA E 60CM DE LARGURA	UNIDAD	0
66649	VASO 45X40 GRANILHA	UNIDAD	0
66650	VASO 55X50 GRANILHA	UNIDAD	6
61130	VASO CINLÍDRICO EM POLIETILENO LISO 43X65 VERMELHO	UNIDAD	0
61131	VASO CUIA MÉDIO COM ABACAXI ROXO	UNIDAD	0
61132	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO ALFINETE	UNIDAD	0
61133	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO REAL POTE 17	UNIDAD	0
61134	VASO CUIA MÉDIO COM SAMAMBAIA PAULISTINHA	UNIDAD	0
61135	VASO CUIA MÉDIO COM TRÊS-MARIAS PENDENTES	UNIDAD	0
61136	VASO EM FIBRA COM PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTILO M COM 62CM DE ALTURA E 45CM DE BOCA LARGURA	UNIDAD	0
61139	VASO POLIETILENO LISO 65X38 (50L)	UNIDAD	2
73917	Muda de Lambari roxo - caixa com 15 unid	CX	0
73918	Muda de Hera Roxa - caixa com 15 unid	CX	0
73919	Muda de Tostão - caixa com 10 unid	CX	0
73920	Muda de Abacaxi Roxo - 50 unid	UNIDAD	30
73921	BEIJINHO AMERICANO (CAIXA C/ 15 MUDAS)	Unid	0
73922	PALMEIRA CICA - ALTURA DAS MUDAS: 60 CM	Unid	0
73923	MUDA DE CHAPÉU-DE-COURO - COM NO MÍNIMO 1 METRO	Unid	0
73924	MUDA DE IPÊ ROSA 1,20 A 1,50	Unid	0
73925	BUXINHO BOLA – ALTURA DA MUDA APROXIMADAMENTE 40CM	Unid	0
73926	MUDA DE PALMEIRA AZUL – ALTURAS DAS MUDAS, APROXIMADAMENTE DE 30 A 60 CM	Unid	0
73927	MUDA DA PALMEIRA FÊNIX, MUDAS COM APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS DE ALTURA	Unid	4
10225	FÊNIX COM 1,20 DE ALTURA	UNID	7
5589	Planta cica tamanho médio	UNID	0
73928	PATA DE ELEFANTE MÉDIA	UNIDAD	2
73929	DRACENA VERDE (PLANTA)	UNIDAD	0
73930	DRACENA CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDAD	30
73931	PALMEIRA RABO, TAM. GRANDE (PLANTA)	UNIDAD	0
73932	COSTELA DE ADÃO MÉDIO (PLANTA)	UNIDAD	0
73933	LANTANA CAMARA AMARELA (PLANTA)	UNIDAD	15
73934	LANTANA CAMARA , CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDAD	0
70750	MINI IXORA VERMELHA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	0
73935	VASO OVAL EM POLIETILENO LISO 40X65 AZUL ESCURO	UNIDAD	0
73936	VASO TRAPÉZIO EM POLIETILENO GRAFIATO 60X40X26 (A X L X B) BEGE	UNIDAD	0
73940	IRESINES VERMELHAS	Unid	0
73941	IRESINES VERDES	Unid	0
73942	IXORIA VERMELHA E AMARELA	Unid	850
73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	1.875
73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	0
73938	SUNPATIENS	Unid	0
73937	MÃO DE OBRA PLANTIO DE FLORES, MUDAS E DEMAIS PLANTAS	HORAS	10



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.2 Justificativa do quantitativo:

5.2.1 Com base no consumo de itens considerando os pregões 039/2022 e 072/2024 foi baseado a quantidade de itens e também foi pensado no estimado de consumo para o ano de 2024 e meados de 2025. A planilha em anexo previu o referido consumo e estimou possibilidade de consumo para este exercício com base em possíveis necessidades.

- Assinado digitalmente -
Sidnei Ferreira Fernandes
Coordenador do Setor de Compras e Licitação
Matrícula nº 2501

5.2.2 Justificamos que as quantidades são necessárias, para que a secretaria possa manter as avenidas e outras áreas publicas floridas, bem como para manter os estoques de arvores e flores no horto municipal.

- Assinado digitalmente -
Eliza Signor de Andrade
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº1170

5.2.3 A aquisição de plantas e vasos é fundamental para a Secretaria Municipal de Assistência Social, pois contribui diretamente para a melhoria do ambiente físico das nossas unidades. Esses elementos não são apenas decorativos, mas desempenham um papel crucial na criação de um espaço acolhedor e bem cuidado, o que é indispensável para o bem-estar e a confiança dos nossos usuários.

- Assinado digitalmente -
Caroline Cordeiro Luz
Auxiliar Administrativa
Matrícula nº 3815

5.2.4 A Secretaria de Educação e Cultura necessita destes itens para ornamentação dos pátios das instituições de ensino contribuindo para um ambiente acolhedor que promova o desenvolvimento integral dos alunos.

- Assinado digitalmente -
Juliana da Maia Gramodow Caron
Professora
Matrícula nº 3191

5.2.5 Itens estimados para revitalização e melhorias em torno de quadras e campos esportivos de uso das pessoas da comunidade local e muncipes em geral.

- Assinado digitalmente -
Ester Muller do Prado
Auxiliar Administrativa
Matricula 2941

5.2.6 A Participação no certame se justifica para uso da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo em suas dependências e também pelo Parque de Exposições João Leopoldo Jacomel, sendo assim para realização de eventos, exposições, feiras de responsabilidade do Município, se torna necessária a preparação para tornar um ambiente agradável e bem estruturado para receber a todos que frequentam a fim de trabalho ou lazer. Um local público aprazível e bem cuidado está diretamente relacionado ao sentimento cidadão de pertencimento à cidade e fortalecimento da cultura de valorização e preservação de todo o patrimônio público municipal. As quantidades estimadas, por se tratar de locais externos amplos, foram baseadas em outros eventos já realizados principalmente no Parque de Exposições.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- Assinado digitalmente -

Fernanda Holz Kirsten Spessatto

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 3062

5.2.7 A Secretaria de Obras informa as quantidades acima devido a possíveis necessidades para serem usados os itens em praças, lagos e canteiros centrais das avenidas.

- Assinado digitalmente -

Eduardo Marcelo Gris

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 1735

5.2.8 Quantitativo baseado em pregão anterior 2023 bem como, considerando Unidades Básicas de Saúde e demais espaços ocupados pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Assinado digitalmente -

Ana Carolina Block

Chefe de gabinete

Matrícula nº 3841

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() SIM

(X) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades de Diversas Secretarias desta Municipalidade.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

8.1.1 Menor preço por item (X);

8.1.2 Menor preço por lote ();

8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa: Em prol dos princípios da eficiência, economicidade e da ampla competitividade.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).

9.1.1 Para os itens 02; 03; 04; 05; 08; 09; 10; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 72; 73; 74; 75; 76; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88 serão necessários os seguintes documentos:

a) Certificado e/ou comprovante de Registro Nacional de Sementes - RENASEM, conforme artigo 110 do decreto federal nº 10.586/20 que diz: "A pessoa física ou jurídica que utilizar semente ou muda com a finalidade de sementeira ou plantio deverá adquiri-la de produtor, de reembalador ou de comerciante inscrito no Renasem, ressalvado o disposto nos [incisos I, II e III do § 1º do art. 4º.](#)"

b) Para os itens que utilize semente ou muda, a empresa deverá apresentar Registro da empresa licitante no CTF/APP do IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 06/2013;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



c) O fornecedor(s) que não apresentar a documentação necessária será desclassificado, devendo ser chamado o próximo.

9.1.4 Justificativa: Documentação necessária para atender a legislação vigente, garantindo a qualidade e origem dos produtos.

9.2 Condições Especiais De Contratação

9.2.1 Não se aplica

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 1.617.947,96 (um milhão, seiscentos e dezessete mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

- Assinado digitalmente –

Celilium Moreno

Escriturária

Matrícula nº 3748

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, nos seguintes endereços:

12.1.1 O local de entrega sempre será no município de Palotina, podendo ser no centro (Paço Municipal), Vilas e Distritos do Município e bairros (Secretarias e Unidades de Atendimento), conforme cronograma de eventos de cada Secretaria.

12.1.2 Cada secretaria no ato da emissão do seu pedido de compra irá definir o local de entrega contendo endereço, horário de entrega, e horário de atendimento para recebimento bem como o nome do responsável/fiscal para o recebimento provisório.

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa

12.4 Os bens podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) horas** antes do evento, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Não se aplica.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.2.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria 270/2024, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

01 - Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal de Contrato: Jaqueline Fabiana Nunes / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3575
Suplente: Celiliam Moreno / Escriurária / Matrícula: 3748

02 – Gabinete:

Fiscal de Contrato: Jaqueline Fabiana Nunes / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3575
Suplente: Celiliam Moreno / Escriurária / Matrícula: 3748

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de Contrato: Cleide Baumgartner / Assistente Social / Matrícula: 1626
Suplente: Nyelen Cintia Delani Potrick/ Assistente Social / Matrícula: 2494

04 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente:

Fiscal de Contrato: Clair Pasqualotto / Auxiliar Agropecuária / Matrícula: 307
Suplente: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170

05 - Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal de Contrato: João Guilherme da Silva Ferreira / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3583
Suplente: Silvanir Vicente Rosseto / Vigia / Matrícula: 537



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Fiscal de Contrato: Fernanda Holz Kirsten Spessatto / Auxiliar Administrativo / Matrícula 3062
Suplente: Evandro Svaiger / Auxiliar Administrativo / Matrícula 2660

07 - Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: Giovani Ferreira de Lima / Enfermeiro PSF / Matrícula: 3374
Suplente: Cristiane Silva Bastos / Auxiliar Administrativo / Matrícula 2784

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Fiscal de Contrato: Fábio Gilberto Inocente/ Fiscal de Obras / Matrícula: 3635
Suplente: Denilson Busatta / Fiscal de Obras / Matrícula: 2836

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Juliana da Maia Gramodow Caron / Professora / Matrícula 2516
Suplente: Marcela Muller Ruela / Professora / Matrícula: 2242

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 290/2024, para este certame:

01 - Secretaria Municipal de Administração:

Gestor de Contrato: Sheila Maria Casarotto / Escriturária / Matrícula: 3700
Suplente: Michele Cristina Engel / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3432

02 – Gabinete:

Gestor de Contrato: Gabriela Paludo Ortolan / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3513
Suplente: Leonor Idio Kirsten / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 3496

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Caroline Cordeiro Luz / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3815

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:

Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Augusto Moesch / Técnico em Meio Ambiente / Matrícula: 2882

05 - Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor do Contrato: Silvanir Vicente Rosseto / Vigia / Matrícula: 537
Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Gestor de Contrato: Marineide de Souza Lisbôa / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1737
Suplente: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048

07 - Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato: Ezequias Pereira da Palma / Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Ana Carolina Block / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3841

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso de diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme dotação abaixo:

02.001.04.122.0002.2004 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.002.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.002.28.846.0002.2065 - ENCARGOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.11.333.0005.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.11.333.0005.2078 – MAN. DAS ATIV. DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE – FACULDADE DO TRABALHADOR
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02004.19.573.0005.2066 – ATIVIDADES INOVADORAS P/ O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.22.661.0005.2058 – INCENTIVO À POLÍTICA MUNICIPAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.23.122.0005.2007 - MAN. DA SECRETARIA M. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.23.691.0005.2059 – INCENTIVO A POLÍTICA MUNICIPAL DO COMÉRCIO
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.23.691.0005.2060 - PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.23.691.0005.2061 - MANUT. E MELHORIAS DO PARQUE DE EXP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.005.18.541.0016.2055 – AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**
Fonte: **1.799.000.000 (1555) – Outras Vinculações Legais**

02.005.18.542.0016.2056 – AÇÕES DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.005.20.122.0004.2006 – MAN. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.005.20.606.0004.2057 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Fonte: **1.500.000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- 02.006.12.361.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
- 02.006.12.361.0006.2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
- 02.006.12.361.0006.2041 - AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte: 1.550.0000.000 (1107) – Transferência do Salário-Educação
- 02.006.12.361.0006.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Fonte: 1.540.1070.000 (1101) – Identificação do Percentual aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
- 02.006.12.365.0006.2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
- 02.006.12.365.0006.2048 – MAN. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
- 02.006.13.392.0007.2052 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
- 02.007.27.812.0008.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
- 02.007.27.812.0008.1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DE QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS E GINASIOS DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
- 02.008.04.122.0011.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
- 02.008.06.182.0011.2063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Fonte: 1.759.0000.000 (1515) – Recursos Vinculados a Fundos
- 02.008.15.451.0013.1002 – OBRAS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.704.0000.901(1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)
- 02.008.15.452.0011.2053 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.753.0000.000 (1511) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
- 02.008.15.452.0011.2054 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.751.0000.000 (1507) – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
- 02.008.16.482.0014.1009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
- 02.010.10.301.0009.1032 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Fonte: 1.600.3110.000 (49412) – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (Parágrafo 13, Art. 16 EC 132)
- 02.010.10.301.0009.2020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
- 02.010.10.301.0009.2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 02.010.10.301.0009.2022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
- 02.010.10.301.0009.2023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.010.10.301.0009.2024 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2081 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – SUS – NASF

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.301.0009.2086 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DA SAÚDE

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.302.0009.2025 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD- MELHOR EM CASA - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02010.10.302.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.302.0009.2077 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.304.0009.2031 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RECURSOS DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fonte: 1.753.0000.000 (1510) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.010.10.305.0009.2032 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.305.0009.2071 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – SUS

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.304.0009.2082 – PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA - PR

Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Fonte: 2.621.0000.000 (24941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Exercícios Anteriores

02.011.08.241.0010.2098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DIA DO IDOSO

Fonte: 2.500.0000.000 (2000) – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores

02.011.08.242.0010.2013 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP. P/ PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS – PROT. SOCIAL ESPECIAL

Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011.08.243.0010.2014 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011.08.243.0010.2089 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES – INSTITUCIONAL E FAMILIAR - BLPS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 1.661.0000.000 (9391) – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015

Fonte: 2.660.0000.000 (2941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercícios Anteriores

02.011.08.244.0010.2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



02.011.08.244.0010.2072 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - PISO BÁSICO FIXO/PROT. SOCIAL BÁSICA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 2.660.0000.000 (2934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercícios Anteriores

02.011.08.244.0010.2076 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZ. A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI - PISO PROT. ESP. DE MÉDIA COMPLEX.

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 2.660.0000.000 (2941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercícios Anteriores

02.011.08.244.0010.2084 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PISO BÁSICO VARIÁVEL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 2.660.0000.000 (2934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercícios Anteriores

02.011.08.244.0010.2097 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS/FNAS

Fonte: 1.660.0000.000 (936) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.012.08.243.0010.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

Fonte: 1.669.0000.000 (1513) – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

02.012.08.243.0010.6002 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

Fonte: 1.669.0000.000 (1513) – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

02.013.08.241.0010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.665.0000.000 (51900) – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

Fonte: 2.665.0000.000 (52900) – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social - Exercícios Anteriores

02.014.08.243.0010.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.244.0010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.244.0010.1003 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.015.08.244.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- assinado digitalmente –

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Planejamento

Matrícula nº 1993

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 27 de Setembro de 2024.

Aprovado em: 30 de Setembro de 2024.

MEMORANDO Nº 4961/2024.

- Assinado digitalmente -

Lucas Pedron

Sec. Municipal Interino de Administração
Matrícula 3484

- Assinado digitalmente -

Maurício Cordeiro de Souza

Sec. Municipal Interino Obras e Transportes Públicos
Matrícula 3485

- Assinado digitalmente -

Elceni Nava Bonfim

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 1687

- Assinado digitalmente -

Miriam Elena Souto de Giacometti

Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 3486

- Assinado digitalmente -

Nilton Cezar Fermino

Secretário Municipal de Esportes
Matrícula 3487

- Assinado digitalmente -

Marcelo Specia

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Matrícula 3859

- Assinado digitalmente -

Juarez Pastore

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 3666

- Assinado digitalmente -

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 3264

- assinado digitalmente -

Luiz Ernesto de Giacometti

Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Rosiane Fátima Feliciano de Santana (Nica)	Renato Pierazan	Claudemir Lino	Carraro e Almeida	Caroline de Carli Gomes	Pesquisas Internet (Produto + frete)	Menor Preço - Nota PR	PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas	Contratações Similares Entes Públicos (Banco de Preços)	Mun. Palotina 2023	Média	Total
1	73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	64		675,00		390,00		273,61		73,00	5,40	400,00	302,84	19.381,76
2	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	3043	50,00	29,80	20,00	25,90				16,00	14,48	18,40	24,94	75.892,42
3	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	2839	50,00	34,50	20,00	28,90				13,00	19,30	29,80	27,93	79.293,27
4	90530	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UNID	20	1.900,00	4.550,00				99,99			309,63		1714,91	34.298,20
5	27834	ANTÚRIO GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	120	85,00	95,00	65,00	49,00		71,48		28,00	28,00	75,00	62,06	7.447,20
6	73913	CACHEPÔ DE MADEIRA G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60	45,00	550,00		39,00		63,40		340,00			207,48	12.448,80
7	19417	CACHEPÔ DE PAPELÃO G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60	12,00	57,00	20,00	9,90		17,39					23,26	1.395,60
8	23472	CALANCHOE GRANDE - CORES VARIADAS COM EMBALAGEM.	UNIDADE	1050	45,00	44,00	35,00	18,90		60,00		17,00		33,00	36,13	37.936,50
9	61116	CALANDIVA GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	2050	45,00	45,50	35,00	21,90		67,25		17,00	28,98	40,00	37,58	77.039,00
10	66636	FLORES (CALANDIVA) TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2050	45,00		35,00	21,90		67,25		17,00	28,98	37,00	36,02	73.841,00
11	61117	HASTE DE ORQUÍDEA ARTIFICIAL COM APROXIMADAMENTE 1,10M COM NO MÍNIMO 8 FLORES E 5 BOTÕES	UNIDADE	120	65,00	82,50		49,90		59,99					64,35	7.722,00
12	66637	MUDA DE ALECRIM	UNIDADE	50	5,00	6,75	4,00	2,90	15,00	54,34	4,86	4,00	2,20	8,00	10,71	535,50

Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 126/2024.



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

13	66638	MUDA DE BRINCO DE ÍNDIO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	85,00	66,80	50,00	36,00		64,94		42,64	35,00	55,00	54,42	7.074,60
14	66639	MUDA DE CHUVA DE OURO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	85,00	66,80	50,00	39,00		70,39			19,99	55,00	55,17	7.172,10
15	66640	MUDA DE EXTREMOSA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120	85,00	66,80	50,00	39,00		233,40		24,10	39,42	65,00	75,34	9.040,80
16	66641	MUDA DE IPÊ AMARELO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145	85,00	88,50	60,00	40,00		117,05		33,73	30,00	65,00	64,91	9.411,95
17	66642	MUDA DE IPÊ BRANCO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145	85,00	88,50	60,00	40,00		160,00		35,93	30,00	60,00	69,93	10.139,85
18	66643	MUDA DE IPÊ ROXO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145	85,00	88,50	60,00	40,00		177,00		36,93	30,00	65,00	72,80	10.556,00
19	66644	MUDA DE MANACÁ DA SERRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120	50,00	495,00	50,00	40,00		135,95		26,60	30,00	110,00	117,19	14.062,80
20	66645	MUDA DE OITI 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	85,00	125,00	60,00	38,00		95,04		7,08	92,00	65,00	70,89	9.215,70
21	66646	MUDA DE QUARESMEIRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	115	85,00	88,50	60,00	45,00		87,48		32,98	32,98	55,00	60,87	7.000,05
22	61119	MUDAS DE DIVERSAS FLORES DE ÉPOCA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	320	80,00	58,00	50,00	32,00	30,00			17,90	33,00	54,00	44,36	14.195,20
23	61120	MUDAS DE HIBISCO COMUM COM NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA EM CORES VARIADAS	UNIDADE	170	50,00	88,50	35,00	18,90	20,00	59,73		15,00	36,50	34,00	39,74	6.755,80
24	61121	MUDAS DE MORÉIA COM NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA	UNIDADE	340	20,00	42,50	10,00	19,90		37,34		16,00	9,00	21,00	21,97	7.469,80
25	61122	MUDAS DE PODOCARPO MÉDIO COM NO MÍNIMO 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	600	48,00	88,50	40,00	35,00		61,62		30,00	19,50	60,00	47,83	28.698,00
26	61123	MUDAS DE SETE COPAS COM NO MÍNIMO 1 METRO	UNIDADE	10	85,00	88,50	50,00	35,00		51,54		189,00		60,00	79,86	798,60
27	61124	ORQUIDEA PHALAENOPSIS CORES DIVERSAS C/ EMBALAGEM	UNIDADE	30	120,00	130,00	95,00	59,90		98,00	36,36	74,00	85,00	126,00	91,58	2.747,40
28	61125	PALMEIRA RÁFIA (Palmeira Raphis) COM TRÊS HASTES COM APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	80	75,00	52,50	45,00	90,00		169,56		75,00	57,00	90,00	81,76	6.540,80
29	61126	RAMALHETE COM 06 ROSAS, MOSQUITINHOS E/OU ASTER E ACESSÓRIOS	UNIDADE	10	180,00	280,00	120,00	100,00		129,80		118,00	119,00		149,54	1.495,40
30	61127	SACO DE CASCA DE PINUS COM 7 LITROS	UNIDADE	230	65,00	113,50	50,00	45,00		39,17				38,00	58,45	13.443,50
31	61128	SACO DE PEDRAS DECORADAS COM 20KG	UNIDADE	190	65,00	47,50	50,00	38,00		93,62			33,00	57,00	54,87	10.425,30
32	61129	SACO SUBSTRATO COM 25 KG	UNIDADE	430	40,00	62,50	30,00	22,00	40,00	61,44		22,40	22,99	34,00	37,26	16.021,80
33	66625	SEPARADOR DE GRAMA COM BORDA DE 11CM	Metro	1000	6,00	22,50	4,00	4,90		15,46		3,50		4,50	8,69	8.690,00
34	73916	SUPORTE REDONDO DE MADEIRA PARA VASO C/4 RODAS DE SILICONE 7CM DE ALTURA E 60CM DE LARGURA	UNIDADE	5	200,00	595,00		180,00		223,31				136,00	266,86	1.334,30



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

35	66649	VASO 45X40 GRANILHA	UNIDADE	31	150,00	385,00	85,00	90,00					160,00	174,00	5.394,00	
36	66650	VASO 55X50 GRANILHA	UNIDADE	31	180,00	385,00	120,00	110,00					165,00	192,00	5.952,00	
37	61130	VASO CINLÍDRICO EM POLIETILENO LISO 43X65 VERMELHO	UNIDADE	21	250,00	585,00	245,00	180,00				420,00	280,00	326,67	6.860,07	
38	61131	VASO CUIA MÉDIO COM ABACAXI ROXO	UNIDADE	31	25,00	62,50	25,00	36,00	37,77		3,50	12,00	56,00	32,22	998,82	
39	61132	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO ALFINETE	UNIDADE	31	65,00	72,50	40,00	23,00	69,12			21,87	68,00	51,36	1.592,16	
40	61133	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO REAL POTE 17	UNIDADE	31	68,00	42,20	40,00	22,00	55,11				79,00	51,05	1.582,55	
41	61134	VASO CUIA MÉDIO COM SAMAMBAIA PAULISTINHA	UNIDADE	61	50,00	195,00	50,00	29,00	48,14				66,00	73,02	4.454,22	
42	61135	VASO CUIA MÉDIO COM TRÊS-MARIAS PENDENTES	UNIDADE	31	85,00	200,00	80,00	59,00	101,52		28,00	28,00	94,00	84,44	2.617,64	
43	61136	VASO EM FIBRA COM PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTILO M COM 62CM DE ALTURA E 45CM DE BOCA LARGURA	UNIDADE	15	1.500,00	2.350,00		890,00		1.203,38			450,00	1278,68	19.180,20	
44	61137	VASO ITALIA EM VIDRO 35P (BRANCO) COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDADE	15	220,00	480,00		80,00		207,04				246,76	3.701,40	
45	61138	VASO ITALIA EM VIDRO ESPELHADO 35P COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDADE	15	250,00	295,00		90,00						211,67	3.175,05	
46	61139	VASO POLIETILENO LISO 65X38 (50L)	UNIDADE	15	275,00	250,00	250,00	385,00		260,95		315,00	220,00	279,42	4.191,30	
47	61140	VASO POLIETILENO LISO 90X52 (150L)	UNIDADE	15	295,00	295,00	500,00	590,00		457,46			240,00	396,24	5.943,60	
48	73917	Muda de Lambari roxo - caixa com 15 unid	CAIXA	70	70,00	12,50	50,00	45,00	30,00			21,00	22,00	65,00	39,44	2.760,80
49	73918	Muda de Hera Roxa - caixa com 15 unid	CAIXA	220	70,00	145,00	50,00	45,00	30,00			35,00	47,98	77,00	62,50	13.750,00
50	73919	Muda de Tostão - caixa com 10 unid	CAIXA	220		72,50	25,00	35,00	30,00	74,20			68,00	50,78	11.171,60	
51	73920	Muda de Abacaxi Roxo - 50 unid	UNIDADE	150	15,00	22,50	15,00	49,00	30,00				26,25	26,29	3.943,50	
52	73921	BEIJINHO AMERICANO (CAIXA C/ 15 MUDAS)	Unid	140	70,00	25,50	50,00	45,00	40,00			15,00	68,00	44,79	6.270,60	
53	73922	PALMEIRA CICA - ALTURA DAS MUDAS: 60 CM	Unid	20	180,00	450,00	75,00	330,00		154,75	133,85	61,00	250,00	204,33	4.086,60	
54	73923	MUDA DE CHAPÉU-DE-COURO - COM NO MINIMO 1 METRO	Unid	10	120,00	165,00	95,00	80,00					130,00	118,00	1.180,00	
55	73924	MUDA DE IPÊ ROSA 1,20 A 1,50	Unid	115	85,00	75,50	60,00	40,00		199,04			61,00	65,00	83,65	9.619,75
56	73925	BUXINHO BOLA - ALTURA DA MUDA APROXIMADAMENTE 40CM	Unid	135	75,00	180,00	35,00	55,00		46,23	48,75	57,56	148,00	80,69	10.893,15	
57	73926	MUDA DE PALMEIRA AZUL - ALTURAS DAS MUDAS, APROXIMADAMENTE DE 30 A 60 CM	Unid	25	300,00	180,00	250,00	100,00		169,56			98,28	250,00	192,55	4.813,75



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

58	73927	MUDA DA PALMEIRA FÊNIX, MUDAS COM APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS DE ALTURA	Unid	45	85,00	180,00	50,00	95,00		75,15		82,00	110,00	96,74	4.353,30	
59	10225	FENIX COM 1,20 DE ALTURA	UNIDADE	40	150,00	650,00	150,00	190,00		434,00		88,49	110,00	200,00	246,56	9.862,40
60	5589	PLANTA CICA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	40	180,00	157,00	85,00	190,00		66,36		88,00	81,13	200,00	130,94	5.237,60
61	73928	PATA DE ELEFANTE MÉDIA	UNIDADE	40	180,00	147,00	120,00	190,00		98,38		99,99	45,00	257,00	142,17	5.686,80
62	73929	DRACENA VERDE (PLANTA)	UNIDADE	50	65,00	450,00	85,00	40,00		53,58		25,20	25,20	110,00	106,75	5.337,50
63	73930	DRACENA CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	60	75,00	85,00	85,00	40,00		53,58		25,00	45,00	120,00	66,07	3.964,20
64	73931	PALMEIRA RABO, TAM. GRANDE (PLANTA)	UNIDADE	40	1.300,00	2.400,00	950,00	700,00		179,73		697,92	100,00	760,00	885,96	35.438,40
65	73932	COSTELA DE ADÃO MÉDIO (PLANTA)	UNIDADE	25	50,00	127,00	40,00	58,00		93,55		40,00	47,14	110,00	70,71	1.767,75
66	73933	LANTANA CAMARA AMARELA (PLANTA)	UNIDADE	700	5,00	98,00	4,00	2,80	30,00	56,34		3,75	2,84	7,00	23,30	16.310,00
67	73934	LANTANA CAMARA , CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	700	5,00	12,00	4,00	2,80	30,00	56,34		3,75	8,30	6,50	14,30	10.010,00
68	70750	MINI IXORA VERMELHA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	520	120,00	14,00	6,00	55,00	30,00	192,30		30,00	59,99	145,00	72,48	37.689,60
69	73935	VASO OVAL EM POLIETILENO LISO 40X65 AZUL ESCURO	UNIDADE	10	270,00	295,00	250,00	395,00		136,92			179,99	325,00	264,56	2.645,60
70	73936	VASO TRAPÉZIO EM POLIETILENO GRAFIATO 60X40X26 (A X L X B) BEGE	UNIDADE	10	285,00	295,00	250,00	426,00		293,70				345,00	315,78	3.157,80
71	73937	MÃO DE OBRA PLANTIO DE FLORES, MUDAS E DEMAIS PLANTAS	HORAS	876	45,00	200,00	20,00	49,50					15,00	160,00	81,58	71.464,08
72	73938	SUNPATIENS	UNID	730	5,00	37,00	3,00	6,00	7,00	69,90		2,95	6,00	7,60	16,05	11.716,50
73	73939	VINCAS	UNID	200	5,00	65,00	3,00	2,80	7,00			2,90	3,00	5,80	11,81	2.362,00
74	73940	IRESINES VERMELHAS	UNID	115	5,00	12,00	3,00	2,80	7,00	62,54		0,72	1,15	5,50	11,08	1.274,20
75	73941	IRESINES VERDES	UNID	115	5,00	60,00	3,00	2,80	7,00	62,54		0,72	0,72	5,50	16,36	1.881,40
76	73942	IXORIA VERMELHA E AMARELA	UNID	600	8,00	37,00	6,00	3,80	7,00	30,77		8,00	2,20	12,00	12,75	7.650,00
77	73943	FLOREIRAS DE ARTESANATO DE PNEU COM PÉ	UNID	25		350,00									350,00	8.750,00
78	73944	SUPORTES EM ESTRUTURA DE METAL PARA COM DUAS FLOREIRAS PENDENTES	UNID	10		430,00		180,00		332,09					314,03	3.140,30
79	90526	ARVORES SAMAMBAIAS DE NO MINIMO 1,80 MT	UND	50	85,00	157,00	50,00	120,00		132,90		31,20	29,00		86,44	4.322,00
80	90527	JACARANDA DE MINAS DE NO MINIMO 1,50MT	UND	50	95,00	57,00	50,00	80,00				11,46	22,99		52,74	2.637,00
81	90528	ARAÇA NO MINIMO 1,50 MT	UND	50	85,00	52,50	50,00			174,80		35,00	23,78		70,18	3.509,00
82	90529	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU MOSSÔ COM NO MÍNIMO 1MT	UNID	100	1.600,00					123,09		329,88	329,88		595,71	59.571,00



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: 📞 (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

83	90531	HASTE ARTIFICIAL FLORES DE CEREJEIRA PACOTE COM 20 UNIDADES DE ATÉ 1MT E COM CORES DIVERSAS	UNID	10	500,00	1.140,00								820,00	8.200,00	
84	90532	HASTES ARTIFICIAL DE LAVANDA COM ALTURA MÍNIMA DE 36CM	UNID	200	32,00	99,80								65,90	13.180,00	
85	73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	256		675,00		390,00		273,61		73,00	5,40	400,00	302,84	77.527,04
86	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	14861	50,00	29,80	20,00	25,90				16,00	14,48	18,40	24,94	370.633,34
87	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	13861	50,00	34,50	20,00	28,90				13,00	19,30	29,80	27,93	387.137,73
88	90530	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UNID	80	1.900,00	4.550,00				99,99			309,63		1714,91	137.192,80
													Valor Total	2.077.263,10		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Rosiane Fátima Feliciano de Santana (Nica)	Renato Pierezan	Claudemir Lino	Carraro e Almeida	Caroline de Carl Gomes	Pesquisas Internet (Produto + frete)	Menor Preço - Nota PR	PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas	Contratações Similares Entes Públicos (Banco de Preços)	Mun. Palotina 2023	Média	Total
1	73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	64				390,00		273,61				400,00	354,54	22.690,56
2	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	3043		29,80	20,00	25,90				16,00	14,48	18,40	20,76	63.172,68
3	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	2839			20,00	28,90					19,30	29,80	24,50	69.555,50
4	90530	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UNID	20	1.900,00								309,63		1104,82	22.096,40
5	27834	ANTÚRIO GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	120			65,00	49,00							57,00	6.840,00
6	73913	CACHEPÔ DE MADEIRA G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60	45,00			39,00							42,00	2.520,00
7	19417	CACHEPÔ DE PAPELÃO G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60	12,00		20,00			17,39					16,46	987,60
8	23472	CALANCHOE GRANDE - CORES VARIADAS COM EMBALAGEM.	UNIDADE	1050	45,00	44,00	35,00	18,90				17,00		33,00	32,15	33.757,50
9	61116	CALANDIVA GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	2050	45,00	45,50	35,00	21,90				17,00	28,98	40,00	33,34	68.347,00
10	66636	FLORES (CALANDIVA) TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2050	45,00		35,00	21,90				17,00	28,98	37,00	30,81	63.160,50
11	61117	HASTE DE ORQUÍDEA ARTIFICIAL COM APROXIMADAMENTE 1,10M COM NO MÍNIMO 8 FLORES E 5 BOTÕES	UNIDADE	120	65,00			49,90		59,99					58,30	6.996,00
12	66637	MUDA DE ALECRIM	UNIDADE	50	5,00	6,75	4,00	2,90			4,86	4,00	2,20	8,00	4,71	235,50
13	66638	MUDA DE BRINCO DE ÍNDIO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130			50,00	36,00				42,64	35,00	55,00	43,73	5.684,90
14	66639	MUDA DE CHUVA DE OURO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130			50,00	39,00						55,00	48,00	6.240,00



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

15	66640	MUDA DE EXTREMOSA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120			50,00	39,00				39,42		42,81	5.137,20
16	66641	MUDA DE IPÊ AMARELO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145			60,00	40,00			33,73	30,00	65,00	45,75	6.633,75
17	66642	MUDA DE IPÊ BRANCO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145			60,00	40,00			35,93	30,00	60,00	45,19	6.552,55
18	66643	MUDA DE IPÊ ROXO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145			60,00	40,00			36,93	30,00	65,00	46,39	6.726,55
19	66644	MUDA DE MANACÁ DA SERRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120	50,00		50,00	40,00			26,60	30,00		39,32	4.718,40
20	66645	MUDA DE OITI 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	85,00		60,00	38,00					65,00	62,00	8.060,00
21	66646	MUDA DE QUARESMEIRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	115			60,00	45,00			32,98	32,98	55,00	45,19	5.196,85
22	61119	MUDAS DE DIVERSAS FLORES DE ÉPOCA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	320		58,00	50,00	32,00	30,00			33,00	54,00	42,83	13.705,60
23	61120	MUDAS DE HIBISCO COMUM COM NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA EM CORES VARIADAS	UNIDADE	170			35,00	18,90	20,00			15,00	36,50	34,00	4.516,90
24	61121	MUDAS DE MORÉIA COM NO MINIMO 70 CM DE ALTURA	UNIDADE	340	20,00		10,00	19,90				16,00	9,00	21,00	5.433,20
25	61122	MUDAS DE PODOCARPO MÉDIO COM NO MÍNIMO 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	600	48,00		40,00	35,00				30,00			22.950,00
26	61123	MUDAS DE SETE COPAS COM NO MINIMO 1 METRO	UNIDADE	10			50,00	35,00		51,54				60,00	491,40
27	61124	ORQUIDEA PHALAENOPSIS CORES DIVERSAS C/ EMBALAGEM	UNIDADE	30			95,00	59,90		98,00		74,00	85,00		2.471,40
28	61125	PALMEIRA RÁFIA (Palmeira Raphis) COM TRÊS HASTES COM APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	80	75,00	52,50	45,00					75,00	57,00		4.872,00
29	61126	RAMALHETE COM 06 ROSAS, MOSQUITINHOS E/OU ASTER E ACESSÓRIOS	UNIDADE	10			120,00	100,00		129,80		118,00	119,00		1.173,60
30	61127	SACO DE CASCA DE PINUS COM 7 LITROS	UNIDADE	230				45,00		39,17				38,00	9.365,60
31	61128	SACO DE PEDRAS DECORADAS COM 20KG	UNIDADE	190		47,50	50,00	38,00					33,00	57,00	8.569,00
32	61129	SACO SUBSTRATO COM 25 KG	UNIDADE	430	40,00		30,00	22,00	40,00			22,40	22,99	34,00	12.986,00
33	66625	SEPARADOR DE GRAMA COM BORDA DE 11CM	Metro	1000	6,00		4,00	4,90				3,50		4,50	4.580,00
34	73916	SUPORTE REDONDO DE MADEIRA PARA VASO C/4 RODAS DE SILICONE 7CM DE ALTURA E 60CM DE LARGURA	UNIDADE	5	200,00			180,00						136,00	860,00
35	66649	VASO 45X40 GRANILHA	UNIDADE	31	150,00		85,00	90,00						160,00	3.758,75
36	66650	VASO 55X50 GRANILHA	UNIDADE	31	180,00		120,00	110,00						165,00	4.456,25



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

37	61130	VASO CINLÍDRICO EM POLIETILENO LISO 43X65 VERMELHO	UNIDADE	21	250,00		245,00	180,00					280,00	238,75	5.013,75
38	61131	VASO CUIA MÉDIO COM ABACAXI ROXO	UNIDADE	31	25,00		25,00	36,00		37,77				30,94	959,14
39	61132	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO ALFINETE	UNIDADE	31			40,00	23,00						31,50	976,50
40	61133	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO REAL POTE 17	UNIDADE	31		42,20	40,00	22,00						34,73	1.076,63
41	61134	VASO CUIA MÉDIO COM SAMAMBAIA PAULISTINHA	UNIDADE	61	50,00		50,00	29,00		48,14				44,29	2.701,69
42	61135	VASO CUIA MÉDIO COM TRÊS-MARIAS PENDENTES	UNIDADE	31	85,00		80,00	59,00						74,67	2.314,77
43	61136	VASO EM FIBRA COM PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTILO M COM 62CM DE ALTURA E 45CM DE BOCA LARGURA	UNIDADE	15				890,00		1.203,38			450,00	847,79	12.716,85
44	61137	VASO ITALIA EM VIDRO 35P (BRANCO) COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDADE	15	220,00			80,00		207,04				169,01	2.535,15
45	61138	VASO ITALIA EM VIDRO ESPELHADO 35P COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDADE	15	250,00			90,00						170,00	2.550,00
46	61139	VASO POLIETILENO LISO 65X38 (50L)	UNIDADE	15		250,00	250,00			260,95			220,00	245,24	3.678,60
47	61140	VASO POLIETILENO LISO 90X52 (150L)	UNIDADE	15	295,00	295,00						240,00		276,67	4.150,05
48	73917	Muda de Lambari roxo - caixa com 15 unid	CAIXA	70			50,00	45,00	30,00		21,00	22,00	65,00	38,83	2.718,10
49	73918	Muda de Hera Roxa - caixa com 15 unid	CAIXA	220	70,00		50,00	45,00	30,00		35,00	47,98	77,00	50,71	11.156,20
50	73919	Muda de Tostão - caixa com 10 unid	CAIXA	220			25,00	35,00	30,00					30,00	6.600,00
51	73920	Muda de Abacaxi Roxo - 50 unid	UNIDADE	150	15,00	22,50	15,00		30,00				26,25	21,75	3.262,50
52	73921	BEIJINHO AMERICANO (CAIXA C/ 15 MUDAS)	Unid	140		25,50	50,00	45,00	40,00					40,13	5.618,20
53	73922	PALMEIRA CICA - ALTURA DAS MUDAS: 60 CM	Unid	20	180,00			330,00		154,75		133,85	250,00	209,72	4.194,40
54	73923	MUDA DE CHAPÉU-DE-COURO - COM NO MINIMO 1 METRO	Unid	10	120,00		95,00	80,00					130,00	106,25	1.062,50
55	73924	MUDA DE IPÊ ROSA 1,20 A 1,50	Unid	115		75,50	60,00	40,00				61,00	65,00	60,30	6.934,50
56	73925	BUXINHO BOLA - ALTURA DA MUDA APROXIMADAMENTE 40CM	Unid	135			35,00	55,00		46,23		48,75	57,56	48,51	6.548,85
57	73926	MUDA DE PALMEIRA AZUL - ALTURAS DAS MUDAS, APROXIMADAMENTE DE 30 A 60 CM	Unid	25		180,00	250,00	100,00		169,56			250,00	189,91	4.747,75
58	73927	MUDA DA PALMEIRA FÊNIX, MUDAS COM APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS DE ALTURA	Unid	45	85,00		50,00			75,15		82,00		73,04	3.286,80



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

59	10225	FENIX COM 1,20 DE ALTURA	UNIDADE	40	150,00		150,00					110,00		136,67	5.466,80	
60	5589	PLANTA CICA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	40	180,00	157,00	85,00	190,00				88,00	81,13	130,19	5.207,60	
61	73928	PATA DE ELEFANTE MÉDIA	UNIDADE	40	180,00	147,00	120,00	190,00		98,38		99,99		139,23	5.569,20	
62	73929	DRACENA VERDE (PLANTA)	UNIDADE	50	65,00			40,00		53,58				52,86	2.643,00	
63	73930	DRACENA CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	60	75,00	85,00	85,00	40,00		53,58			45,00	63,93	3.835,80	
64	73931	PALMEIRA RABO, TAM. GRANDE (PLANTA)	UNIDADE	40				700,00				697,92	760,00	719,31	28.772,40	
65	73932	COSTELA DE ADÃO MÉDIO (PLANTA)	UNIDADE	25	50,00		40,00	58,00				40,00	47,14	47,03	1.175,75	
66	73933	LANTANA CAMARA AMARELA (PLANTA)	UNIDADE	700	5,00		4,00	2,80				3,75	2,84	7,00	4,23	2.961,00
67	73934	LANTANA CAMARA , CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	700	5,00		4,00	2,80				3,75	8,30	6,50	5,06	3.542,00
68	70750	MINI IXORA VERMELHA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	520		14,00			30,00			30,00		24,67	12.828,40	
69	73935	VASO OVAL EM POLIETILENO LISO 40X65 AZUL ESCURO	UNIDADE	10	270,00		250,00			136,92		179,99		209,23	2.092,30	
70	73936	VASO TRAPÉZIO EM POLIETILENO GRAFIATO 60X40X26 (A X L X B) BEGE	UNIDADE	10	285,00		250,00							267,50	2.675,00	
71	73937	MÃO DE OBRA PLANTIO DE FLORES, MUDAS E DEMAIS PLANTAS	HORAS	876	45,00		20,00	49,50				15,00		32,38	28.364,88	
72	73938	SUNPATIENS	UNID	730	5,00		3,00	6,00	7,00			2,95	6,00	7,60	5,36	3.912,80
73	73939	VINCAS	UNID	200	5,00		3,00	2,80	7,00			2,90	3,00	5,80	4,21	842,00
74	73940	IRENES VERMELHAS	UNID	115	5,00		3,00	2,80	7,00				5,50	4,66	535,90	
75	73941	IRENES VERDES	UNID	115	5,00		3,00	2,80	7,00				5,50	4,66	535,90	
76	73942	IXORIA VERMELHA E AMARELA	UNID	600	8,00		6,00	3,80	7,00			8,00	2,20	5,83	3.498,00	
77	73943	FLOREIRAS DE ARTESANATO DE PNEU COM PÉ	UNID	25		350,00								350,00	8.750,00	
78	73944	SUPORTES EM ESTRUTURA DE METAL PARA COM DUAS FLOREIRAS PENDENTES	UNID	10				180,00		332,09				256,05	2.560,50	
79	90526	ARVORES SAMAMBAIAS DE NO MINIMO 1,80 MT	UND	50	85,00		50,00					31,20		55,40	2.770,00	
80	90527	JACARANDA DE MINAS DE NO MINIMO 1,50MT	UND	50		57,00	50,00					22,99		43,33	2.166,50	
81	90528	ARAÇA NO MINIMO 1,50 MT	UND	50		52,50	50,00					35,00		45,83	2.291,50	
82	90529	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU MOSSÔ COM NO MÍNIMO 1MT	UNID	100						123,09		329,88	329,88	260,95	26.095,00	
83	90531	HASTE ARTIFICIAL FLORES DE CEREJEIRA PACOTE COM 20 UNIDADES DE ATÉ 1MT E COM CORES DIVERSAS	UNID	10	500,00	1.140,00								820,00	8.200,00	



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: 📞 (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

84	90532	HASTES ARTIFICIAL DE LAVANDA COM ALTURA MÍNIMA DE 36CM	UNID	200	32,00	99,80							65,90	13.180,00	
85	73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	256			390,00		273,61			400,00	354,54	90.762,24	
86	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	14857		29,80	20,00	25,90			16,00	14,48	18,40	20,76	308.431,32
87	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	13861			20,00	28,90				19,30	29,80	24,50	339.594,50
88	90530	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UNID	80	1.900,00							309,63		1104,82	88.385,60
													Valor Total	1.617.947,96	



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Média	Total
1	73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	64	354,54	22.690,56
2	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	3043	20,76	63.172,68
3	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	2839	24,50	69.555,50
4	90530	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UNID	20	1104,82	22.096,40
5	27834	ANTÚRIO GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	120	57,00	6.840,00
6	73913	CACHEPÔ DE MADEIRA G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60	42,00	2.520,00
7	19417	CACHEPÔ DE PAPELÃO G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60	16,46	987,60
8	23472	CALANCHOE GRANDE - CORES VARIADAS COM EMBALAGEM.	UNIDADE	1050	32,15	33.757,50
9	61116	CALANDIVA GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	2050	33,34	68.347,00
10	66636	FLORES (CALANDIVA) TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2050	30,81	63.160,50
11	61117	HASTE DE ORQUÍDEA ARTIFICIAL COM APROXIMADAMENTE 1,10M COM NO MÍNIMO 8 FLORES E 5 BOTÕES	UNIDADE	120	58,30	6.996,00
12	66637	MUDA DE ALECRIM	UNIDADE	50	4,71	235,50
13	66638	MUDA DE BRINCO DE ÍNDIO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	43,73	5.684,90
14	66639	MUDA DE CHUVA DE OURO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	48,00	6.240,00
15	66640	MUDA DE EXTREMOSA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120	42,81	5.137,20
16	66641	MUDA DE IPÊ AMARELO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145	45,75	6.633,75
17	66642	MUDA DE IPÊ BRANCO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145	45,19	6.552,55
18	66643	MUDA DE IPÊ ROXO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145	46,39	6.726,55
19	66644	MUDA DE MANACÁ DA SERRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120	39,32	4.718,40
20	66645	MUDA DE OITI 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	62,00	8.060,00
21	66646	MUDA DE QUARESMEIRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	115	45,19	5.196,85
22	61119	MUDAS DE DIVERSAS FLORES DE ÉPOCA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	320	42,83	13.705,60
23	61120	MUDAS DE HIBISCO COMUM COM NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA EM CORES VARIADAS	UNIDADE	170	26,57	4.516,90
24	61121	MUDAS DE MORÉIA COM NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA	UNIDADE	340	15,98	5.433,20
25	61122	MUDAS DE PODOCARPO MÉDIO COM NO MÍNIMO 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	600	38,25	22.950,00
26	61123	MUDAS DE SETE COPAS COM NO MÍNIMO 1 METRO	UNIDADE	10	49,14	491,40
27	61124	ORQUÍDEA PHALAENOPSIS CORES DIVERSAS C/ EMBALAGEM	UNIDADE	30	82,38	2.471,40



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

28	61125	PALMEIRA RÁFIA (Palmeira Raphis) COM TRÊS HASTES COM APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	80	60,90	4.872,00
29	61126	RAMALHETE COM 06 ROSAS, MOSQUITINHOS E/OU ASTER E ACESSÓRIOS	UNIDADE	10	117,36	1.173,60
30	61127	SACO DE CASCA DE PINUS COM 7 LITROS	UNIDADE	230	40,72	9.365,60
31	61128	SACO DE PEDRAS DECORADAS COM 20KG	UNIDADE	190	45,10	8.569,00
32	61129	SACO SUBSTRATO COM 25 KG	UNIDADE	430	30,20	12.986,00
33	66625	SEPARADOR DE GRAMA COM BORDA DE 11CM	Metro	1000	4,58	4.580,00
34	73916	SUPORTE REDONDO DE MADEIRA PARA VASO C/4 RODAS DE SILICONE 7CM DE ALTURA E 60CM DE LARGURA	UNIDADE	5	172,00	860,00
35	66649	VASO 45X40 GRANILHA	UNIDADE	31	121,25	3.758,75
36	66650	VASO 55X50 GRANILHA	UNIDADE	31	143,75	4.456,25
37	61130	VASO CINLÍDRICO EM POLIETILENO LISO 43X65 VERMELHO	UNIDADE	21	238,75	5.013,75
38	61131	VASO CUIA MÉDIO COM ABACAXI ROXO	UNIDADE	31	30,94	959,14
39	61132	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO ALFINETE	UNIDADE	31	31,50	976,50
40	61133	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO REAL POTE 17	UNIDADE	31	34,73	1.076,63
41	61134	VASO CUIA MÉDIO COM SAMAMBAIA PAULISTINHA	UNIDADE	61	44,29	2.701,69
42	61135	VASO CUIA MÉDIO COM TRÊS-MARIAS PENDENTES	UNIDADE	31	74,67	2.314,77
43	61136	VASO EM FIBRA COM PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTILO M COM 62CM DE ALTURA E 45CM DE BOCA LARGURA	UNIDADE	15	847,79	12.716,85
44	61137	VASO ITALIA EM VIDRO 35P (BRANCO) COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDADE	15	169,01	2.535,15
45	61138	VASO ITALIA EM VIDRO ESPELHADO 35P COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDADE	15	170,00	2.550,00
46	61139	VASO POLIETILENO LISO 65X38 (50L)	UNIDADE	15	245,24	3.678,60
47	61140	VASO POLIETILENO LISO 90X52 (150L)	UNIDADE	15	276,67	4.150,05
48	73917	Muda de Lambari roxo - caixa com 15 unid	CAIXA	70	38,83	2.718,10
49	73918	Muda de Hera Roxa - caixa com 15 unid	CAIXA	220	50,71	11.156,20
50	73919	Muda de Tostão - caixa com 10 unid	CAIXA	220	30,00	6.600,00
51	73920	Muda de Abacaxi Roxo - 50 unid	UNIDADE	150	21,75	3.262,50
52	73921	BEIJINHO AMERICANO (CAIXA C/ 15 MUDAS)	Unid	140	40,13	5.618,20
53	73922	PALMEIRA CICA - ALTURA DAS MUDAS: 60 CM	Unid	20	209,72	4.194,40
54	73923	MUDA DE CHAPÉU-DE-COURO - COM NO MINIMO 1 METRO	Unid	10	106,25	1.062,50
55	73924	MUDA DE IPÊ ROSA 1,20 A 1,50	Unid	115	60,30	6.934,50
56	73925	BUXINHO BOLA - ALTURA DA MUDA APROXIMADAMENTE 40CM	Unid	135	48,51	6.548,85
57	73926	MUDA DE PALMEIRA AZUL - ALTURAS DAS MUDAS, APROXIMADAMENTE DE 30 A 60 CM	Unid	25	189,91	4.747,75
58	73927	MUDA DA PALMEIRA FÊNIX, MUDAS COM APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS DE ALTURA	Unid	45	73,04	3.286,80
59	10225	FENIX COM 1,20 DE ALTURA	UNIDADE	40	136,67	5.466,80
60	5589	PLANTA CICA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	40	130,19	5.207,60
61	73928	PATA DE ELEFANTE MÉDIA	UNIDADE	40	139,23	5.569,20
62	73929	DRACENA VERDE (PLANTA)	UNIDADE	50	52,86	2.643,00



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

63	73930	DRACENA CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	60	63,93	3.835,80
64	73931	PALMEIRA RABO, TAM. GRANDE (PLANTA)	UNIDADE	40	719,31	28.772,40
65	73932	COSTELA DE ADÃO MÉDIO (PLANTA)	UNIDADE	25	47,03	1.175,75
66	73933	LANTANA CAMARA AMARELA (PLANTA)	UNIDADE	700	4,23	2.961,00
67	73934	LANTANA CAMARA , CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	700	5,06	3.542,00
68	70750	MINI IXORA VERMELHA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	520	24,67	12.828,40
69	73935	VASO OVAL EM POLIETILENO LISO 40X65 AZUL ESCURO	UNIDADE	10	209,23	2.092,30
70	73936	VASO TRAPÉZIO EM POLIETILENO GRAFIATO 60X40X26 (A X L X B) BEGE	UNIDADE	10	267,50	2.675,00
71	73937	MÃO DE OBRA PLANTIO DE FLORES, MUDAS E DEMAIS PLANTAS	HORAS	876	32,38	28.364,88
72	73938	SUNPATIENS	UNID	730	5,36	3.912,80
73	73939	VINCAS	UNID	200	4,21	842,00
74	73940	IRESINES VERMELHAS	UNID	115	4,66	535,90
75	73941	IRESINES VERDES	UNID	115	4,66	535,90
76	73942	IXORIA VERMELHA E AMARELA	UNID	600	5,83	3.498,00
77	73943	FLOREIRAS DE ARTESANATO DE PNEU COM PÉ	UNID	25	350,00	8.750,00
78	73944	SUPORTES EM ESTRUTURA DE METAL PARA COM DUAS FLOREIRAS PENDENTES	UNID	10	256,05	2.560,50
79	90526	ARVORES SAMAMBAIAS DE NO MINIMO 1,80 MT	UND	50	55,40	2.770,00
80	90527	JACARANDA DE MINAS DE NO MINIMO 1,50MT	UND	50	43,33	2.166,50
81	90528	ARAÇA NO MINIMO 1,50 MT	UND	50	45,83	2.291,50
82	90529	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU MOSSÔ COM NO MÍNIMO 1MT	UNID	100	260,95	26.095,00
83	90531	HASTE ARTIFICIAL FLORES DE CEREJEIRA PACOTE COM 20 UNIDADES DE ATÉ 1MT E COM CORES DIVERSAS	UNID	10	820,00	8.200,00
84	90532	HASTES ARTIFICIAL DE LAVANDA COM ALTURA MÍNIMA DE 36CM	UNID	200	65,90	13.180,00
85	73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	256	354,54	90.762,24
86	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	14857	20,76	308.431,32
87	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	13861	24,50	339.594,50
88	90530	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UNID	80	1104,82	88.385,60
VALOR TOTAL						1.617.947,96

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidora pública municipal: Celiliam Moreno , matrícula nº 3748.

3. DA GARANTIA

3.1 Não se aplica.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 – Para composição de custos unitários foram utilizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma Banco de Preços, Menor Preço da Nota Paraná ;



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

4.3 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, através de envio de e-mails, sendo que as mesmas não foram obtidos 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.4- Não houve cotação in loco para este processo licitatório.

4.5 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, utilizando Menor Preço da Nota Paraná.

Para comprovação da pesquisa, foram efetuadas capturas das telas onde constam os itens e os resultados da pesquisa .

4.6 - Processo de pesquisa de valor de mercado disponível na íntegra junto ao processo digital disponibilizado no Portal da Transparência incluso as pesquisas solicitadas e respondidas por fornecedores.

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

MÉDIA

MEDIANA

MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 25 de Setembro de 2024

Celilium Moreno,
matrícula: 3748



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Rosiane Fátima Feliciano de Santana (Nica)	Renato Pierazan	Claudemir Lino	Carraro e Almeida	Caroline de Carli Gomes	Pesquisas Internet (Produto + frete)	Menor Preço - Nota PR	PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas	Contratações Similares Entes Públicos (Banco de Preços)	Mun. Palotina 2023	Média	Total
1	73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	64		675,00		390,00		273,61		73,00	5,40	400,00	302,84	19.381,76
2	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	3043	50,00	29,80	20,00	25,90				16,00	14,48	18,40	24,94	75.892,42
3	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	2839	50,00	34,50	20,00	28,90				13,00	19,30	29,80	27,93	79.293,27
4	90530	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UNID	20	1.900,00	4.550,00				99,99			309,63		1714,91	34.298,20
5	27834	ANTÚRIO GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	120	85,00	95,00	65,00	49,00		71,48		28,00	28,00	75,00	62,06	7.447,20
6	73913	CACHEPÔ DE MADEIRA G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60	45,00	550,00		39,00		63,40		340,00			207,48	12.448,80
7	19417	CACHEPÔ DE PAPELÃO G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60	12,00	57,00	20,00	9,90		17,39					23,26	1.395,60
8	23472	CALANCHOE GRANDE - CORES VARIADAS COM EMBALAGEM.	UNIDADE	1050	45,00	44,00	35,00	18,90		60,00		17,00		33,00	36,13	37.936,50
9	61116	CALANDIVA GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	2050	45,00	45,50	35,00	21,90		67,25		17,00	28,98	40,00	37,58	77.039,00
10	66636	FLORES (CALANDIVA) TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2050	45,00		35,00	21,90		67,25		17,00	28,98	37,00	36,02	73.841,00
11	61117	HASTE DE ORQUÍDEA ARTIFICIAL COM APROXIMADAMENTE 1,10M COM NO MÍNIMO 8 FLORES E 5 BOTÕES	UNIDADE	120	65,00	82,50		49,90		59,99					64,35	7.722,00
12	66637	MUDA DE ALECRIM	UNIDADE	50	5,00	6,75	4,00	2,90	15,00	54,34	4,86	4,00	2,20	8,00	10,71	535,50
13	66638	MUDA DE BRINCO DE ÍNDIO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	85,00	66,80	50,00	36,00		64,94		42,64	35,00	55,00	54,42	7.074,60



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: 📞 (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

14	66639	MUDA DE CHUVA DE OURO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	85,00	66,80	50,00	39,00		70,39		19,99	55,00	55,17	7.172,10
15	66640	MUDA DE EXTREMOSA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120	85,00	66,80	50,00	39,00		233,40		24,10	39,42	65,00	9.040,80
16	66641	MUDA DE IPÊ AMARELO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145	85,00	88,50	60,00	40,00		117,05		33,73	30,00	64,91	9.411,95
17	66642	MUDA DE IPÊ BRANCO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145	85,00	88,50	60,00	40,00		160,00		35,93	30,00	69,93	10.139,85
18	66643	MUDA DE IPÊ ROXO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145	85,00	88,50	60,00	40,00		177,00		36,93	30,00	72,80	10.556,00
19	66644	MUDA DE MANACÁ DA SERRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120	50,00	495,00	50,00	40,00		135,95		26,60	30,00	117,19	14.062,80
20	66645	MUDA DE OITI 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	85,00	125,00	60,00	38,00		95,04		7,08	92,00	70,89	9.215,70
21	66646	MUDA DE QUARESMEIRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	115	85,00	88,50	60,00	45,00		87,48		32,98	32,98	60,87	7.000,05
22	61119	MUDAS DE DIVERSAS FLORES DE ÉPOCA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	320	80,00	58,00	50,00	32,00	30,00			17,90	33,00	44,36	14.195,20
23	61120	MUDAS DE HIBISCO COMUM COM NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA EM CORES VARIADAS	UNIDADE	170	50,00	88,50	35,00	18,90	20,00	59,73		15,00	36,50	39,74	6.755,80
24	61121	MUDAS DE MORÉIA COM NO MINIMO 70 CM DE ALTURA	UNIDADE	340	20,00	42,50	10,00	19,90		37,34		16,00	9,00	21,00	7.469,80
25	61122	MUDAS DE PODOCARPO MÉDIO COM NO MÍNIMO 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	600	48,00	88,50	40,00	35,00		61,62		30,00	19,50	47,83	28.698,00
26	61123	MUDAS DE SETE COPAS COM NO MINIMO 1 METRO	UNIDADE	10	85,00	88,50	50,00	35,00		51,54		189,00	60,00	79,86	798,60
27	61124	ORQUIDEA PHALAENOPSIS CORES DIVERSAS C/ EMBALAGEM	UNIDADE	30	120,00	130,00	95,00	59,90		98,00	36,36	74,00	85,00	91,58	2.747,40
28	61125	PALMEIRA RÁFIA (Palmeira Raphis) COM TRÊS HASTES COM APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	80	75,00	52,50	45,00	90,00		169,56		75,00	57,00	81,76	6.540,80
29	61126	RAMALHETE COM 06 ROSAS, MOSQUITINHOS E/OU ASTER E ACESSÓRIOS	UNIDADE	10	180,00	280,00	120,00	100,00		129,80		118,00	119,00	149,54	1.495,40
30	61127	SACO DE CASCA DE PINUS COM 7 LITROS	UNIDADE	230	65,00	113,50	50,00	45,00		39,17			38,00	58,45	13.443,50
31	61128	SACO DE PEDRAS DECORADAS COM 20KG	UNIDADE	190	65,00	47,50	50,00	38,00		93,62			33,00	54,87	10.425,30
32	61129	SACO SUBSTRATO COM 25 KG	UNIDADE	430	40,00	62,50	30,00	22,00	40,00	61,44		22,40	22,99	37,26	16.021,80
33	66625	SEPARADOR DE GRAMA COM BORDA DE 11CM	Metro	1000	6,00	22,50	4,00	4,90		15,46		3,50	4,50	8,69	8.690,00
34	73916	SUPORTE REDONDO DE MADEIRA PARA VASO C/4 RODAS DE SILICONE 7CM DE ALTURA E 60CM DE LARGURA	UNIDADE	5	200,00	595,00		180,00		223,31			136,00	266,86	1.334,30



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

35	66649	VASO 45X40 GRANILHA	UNIDADE	31	150,00	385,00	85,00	90,00					160,00	174,00	5.394,00
36	66650	VASO 55X50 GRANILHA	UNIDADE	31	180,00	385,00	120,00	110,00					165,00	192,00	5.952,00
37	61130	VASO CINLÍDRICO EM POLIETILENO LISO 43X65 VERMELHO	UNIDADE	21	250,00	585,00	245,00	180,00				420,00	280,00	326,67	6.860,07
38	61131	VASO CUIA MÉDIO COM ABACAXI ROXO	UNIDADE	31	25,00	62,50	25,00	36,00		37,77		3,50	12,00	56,00	998,82
39	61132	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO ALFINETE	UNIDADE	31	65,00	72,50	40,00	23,00		69,12		21,87	68,00	51,36	1.592,16
40	61133	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO REAL POTE 17	UNIDADE	31	68,00	42,20	40,00	22,00		55,11			79,00	51,05	1.582,55
41	61134	VASO CUIA MÉDIO COM SAMAMBAIA PAULISTINHA	UNIDADE	61	50,00	195,00	50,00	29,00		48,14			66,00	73,02	4.454,22
42	61135	VASO CUIA MÉDIO COM TRÊS-MARIAS PENDENTES	UNIDADE	31	85,00	200,00	80,00	59,00		101,52		28,00	28,00	94,00	2.617,64
43	61136	VASO EM FIBRA COM PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTILO M COM 62CM DE ALTURA E 45CM DE BOCA LARGURA	UNIDADE	15	1.500,00	2.350,00		890,00		1.203,38			450,00	1278,68	19.180,20
44	61137	VASO ITALIA EM VIDRO 35P (BRANCO) COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDADE	15	220,00	480,00		80,00		207,04				246,76	3.701,40
45	61138	VASO ITALIA EM VIDRO ESPELHADO 35P COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDADE	15	250,00	295,00		90,00						211,67	3.175,05
46	61139	VASO POLIETILENO LISO 65X38 (50L)	UNIDADE	15	275,00	250,00	250,00	385,00		260,95		315,00	220,00	279,42	4.191,30
47	61140	VASO POLIETILENO LISO 90X52 (150L)	UNIDADE	15	295,00	295,00	500,00	590,00		457,46		240,00		396,24	5.943,60
48	73917	Muda de Lambari roxo - caixa com 15 unid	CAIXA	70	70,00	12,50	50,00	45,00	30,00			21,00	22,00	65,00	2.760,80
49	73918	Muda de Hera Roxa - caixa com 15 unid	CAIXA	220	70,00	145,00	50,00	45,00	30,00			35,00	47,98	77,00	13.750,00
50	73919	Muda de Tostão - caixa com 10 unid	CAIXA	220		72,50	25,00	35,00	30,00	74,20			68,00	50,78	11.171,60
51	73920	Muda de Abacaxi Roxo - 50 unid	UNIDADE	150	15,00	22,50	15,00	49,00	30,00				26,25	26,29	3.943,50
52	73921	BEIJINHO AMERICANO (CAIXA C/ 15 MUDAS)	Unid	140	70,00	25,50	50,00	45,00	40,00			15,00	68,00	44,79	6.270,60
53	73922	PALMEIRA CICA - ALTURA DAS MUDAS: 60 CM	Unid	20	180,00	450,00	75,00	330,00		154,75		133,85	61,00	250,00	4.086,60
54	73923	MUDA DE CHAPÉU-DE-COURO - COM NO MINIMO 1 METRO	Unid	10	120,00	165,00	95,00	80,00					130,00	118,00	1.180,00
55	73924	MUDA DE IPÊ ROSA 1,20 A 1,50	Unid	115	85,00	75,50	60,00	40,00		199,04		61,00	65,00	83,65	9.619,75
56	73925	BUXINHO BOLA - ALTURA DA MUDA APROXIMADAMENTE 40CM	Unid	135	75,00	180,00	35,00	55,00		46,23		48,75	57,56	148,00	10.893,15



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

57	73926	MUDA DE PALMEIRA AZUL – ALTURAS DAS MUDAS, APROXIMADAMENTE DE 30 A 60 CM	Unid	25	300,00	180,00	250,00	100,00		169,56		98,28	250,00	192,55	4.813,75
58	73927	MUDA DA PALMEIRA FÊNIX, MUDAS COM APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS DE ALTURA	Unid	45	85,00	180,00	50,00	95,00		75,15		82,00	110,00	96,74	4.353,30
59	10225	FENIX COM 1,20 DE ALTURA	UNIDADE	40	150,00	650,00	150,00	190,00		434,00	88,49	110,00	200,00	246,56	9.862,40
60	5589	PLANTA CICA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	40	180,00	157,00	85,00	190,00		66,36	88,00	81,13	200,00	130,94	5.237,60
61	73928	PATA DE ELEFANTE MÉDIA	UNIDADE	40	180,00	147,00	120,00	190,00		98,38	99,99	45,00	257,00	142,17	5.686,80
62	73929	DRACENA VERDE (PLANTA)	UNIDADE	50	65,00	450,00	85,00	40,00		53,58	25,20	25,20	110,00	106,75	5.337,50
63	73930	DRACENA CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	60	75,00	85,00	85,00	40,00		53,58	25,00	45,00	120,00	66,07	3.964,20
64	73931	PALMEIRA RABO, TAM. GRANDE (PLANTA)	UNIDADE	40	1.300,00	2.400,00	950,00	700,00		179,73	697,92	100,00	760,00	885,96	35.438,40
65	73932	COSTELA DE ADÃO MÉDIO (PLANTA)	UNIDADE	25	50,00	127,00	40,00	58,00		93,55	40,00	47,14	110,00	70,71	1.767,75
66	73933	LANTANA CAMARA AMARELA (PLANTA)	UNIDADE	700	5,00	98,00	4,00	2,80	30,00	56,34	3,75	2,84	7,00	23,30	16.310,00
67	73934	LANTANA CAMARA , CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	700	5,00	12,00	4,00	2,80	30,00	56,34	3,75	8,30	6,50	14,30	10.010,00
68	70750	MINI IXORA VERMELHA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	520	120,00	14,00	6,00	55,00	30,00	192,30	30,00	59,99	145,00	72,48	37.689,60
69	73935	VASO OVAL EM POLIETILENO LISO 40X65 AZUL ESCURO	UNIDADE	10	270,00	295,00	250,00	395,00		136,92		179,99	325,00	264,56	2.645,60
70	73936	VASO TRAPÉZIO EM POLIETILENO GRAFIATO 60X40X26 (A X L X B) BÉGE	UNIDADE	10	285,00	295,00	250,00	426,00		293,70			345,00	315,78	3.157,80
71	73937	MÃO DE OBRA PLANTIO DE FLORES, MUDAS E DEMAIS PLANTAS	HORAS	876	45,00	200,00	20,00	49,50				15,00	160,00	81,58	71.464,08
72	73938	SUNPATIENS	UNID	730	5,00	37,00	3,00	6,00	7,00	69,90	2,95	6,00	7,60	16,05	11.716,50
73	73939	VINCAS	UNID	200	5,00	65,00	3,00	2,80	7,00		2,90	3,00	5,80	11,81	2.362,00
74	73940	IRESINES VERMELHAS	UNID	115	5,00	12,00	3,00	2,80	7,00	62,54	0,72	1,15	5,50	11,08	1.274,20
75	73941	IRESINES VERDES	UNID	115	5,00	60,00	3,00	2,80	7,00	62,54	0,72	0,72	5,50	16,36	1.881,40
76	73942	IXORIA VERMELHA E AMARELA	UNID	600	8,00	37,00	6,00	3,80	7,00	30,77	8,00	2,20	12,00	12,75	7.650,00
77	73943	FLOREIRAS DE ARTESANATO DE PNEU COM PÉ	UNID	25		350,00								350,00	8.750,00
78	73944	SUPORTES EM ESTRUTURA DE METAL PARA COM DUAS FLOREIRAS PENDENTES	UNID	10		430,00		180,00		332,09				314,03	3.140,30
79	90526	ARVORES SAMAMBAIAS DE NO MINIMO 1,80 MT	UND	50	85,00	157,00	50,00	120,00		132,90	31,20	29,00		86,44	4.322,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

80	90527	JACARANDA DE MINAS DE NO MINIMO 1,50MT	UND	50	95,00	57,00	50,00	80,00			11,46	22,99		52,74	2.637,00
81	90528	ARAÇA NO MINIMO 1,50 MT	UND	50	85,00	52,50	50,00			174,80	35,00	23,78		70,18	3.509,00
82	90529	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU MOSSÔ COM NO MÍNIMO 1MT	UNID	100	1.600,00					123,09	329,88	329,88		595,71	59.571,00
83	90531	HASTE ARTIFICIAL FLORES DE CEREJEIRA PACOTE COM 20 UNIDADES DE ATÉ 1MT E COM CORES DIVERSAS	UNID	10	500,00	1.140,00								820,00	8.200,00
84	90532	HASTES ARTIFICIAL DE LAVANDA COM ALTURA MÍNIMA DE 36CM	UNID	200	32,00	99,80								65,90	13.180,00
85	73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	256		675,00		390,00		273,61	73,00	5,40	400,00	302,84	77.527,04
86	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	14861	50,00	29,80	20,00	25,90			16,00	14,48	18,40	24,94	370.633,34
87	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	13861	50,00	34,50	20,00	28,90			13,00	19,30	29,80	27,93	387.137,73
88	90530	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UNID	80	1.900,00	4.550,00				99,99		309,63		1714,91	137.192,80
														Valor Total	2.077.263,10



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

**TABELA II – PREÇOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Rosiane Fátima Feliciano de Santana (Nica)	Renato Pierrezan	Claudemir Lino	Carraro e Almeida	Caroline de Carli Gomes	Pesquisas Internet (Produto + frete)	Menor Preço - Nota PR	PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas	Contratações Similares Entes Públicos (Banco de Preços)	Mun. Palotina 2023	Média	Total
1	73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	64				390,00		273,61				400,00	354,54	22.690,56
2	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	3043		29,80	20,00	25,90				16,00	14,48	18,40	20,76	63.172,68
3	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	2839			20,00	28,90					19,30	29,80	24,50	69.555,50
4	90530	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UNID	20	1.900,00								309,63		1104,82	22.096,40
5	27834	ANTÚRIO GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	120			65,00	49,00							57,00	6.840,00
6	73913	CACHEPÔ DE MADEIRA G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60	45,00			39,00							42,00	2.520,00
7	19417	CACHEPÔ DE PAPELÃO G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60	12,00		20,00			17,39					16,46	987,60
8	23472	CALANCHOE GRANDE - CORES VARIADAS COM EMBALAGEM.	UNIDADE	1050	45,00	44,00	35,00	18,90				17,00		33,00	32,15	33.757,50
9	61116	CALANDIVA GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	2050	45,00	45,50	35,00	21,90				17,00	28,98	40,00	33,34	68.347,00
10	66636	FLORES (CALANDIVA) TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2050	45,00		35,00	21,90				17,00	28,98	37,00	30,81	63.160,50
11	61117	HASTE DE ORQUÍDEA ARTIFICIAL COM APROXIMADAMENTE 1,10M COM NO MÍNIMO 8 FLORES E 5 BOTÕES	UNIDADE	120	65,00			49,90		59,99					58,30	6.996,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: 📞 (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

12	66637	MUDA DE ALECRIM	UNIDADE	50	5,00	6,75	4,00	2,90			4,86	4,00	2,20	8,00	4,71	235,50
13	66638	MUDA DE BRINCO DE ÍNDIO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130			50,00	36,00				42,64	35,00	55,00	43,73	5.684,90
14	66639	MUDA DE CHUVA DE OURO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130			50,00	39,00						55,00	48,00	6.240,00
15	66640	MUDA DE EXTREMOSA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120			50,00	39,00					39,42		42,81	5.137,20
16	66641	MUDA DE IPÊ AMARELO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145			60,00	40,00				33,73	30,00	65,00	45,75	6.633,75
17	66642	MUDA DE IPÊ BRANCO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145			60,00	40,00				35,93	30,00	60,00	45,19	6.552,55
18	66643	MUDA DE IPÊ ROXO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145			60,00	40,00				36,93	30,00	65,00	46,39	6.726,55
19	66644	MUDA DE MANACÁ DA SERRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120	50,00		50,00	40,00				26,60	30,00		39,32	4.718,40
20	66645	MUDA DE OITI 1,20 A 1,50	UNIDADE	130	85,00		60,00	38,00						65,00	62,00	8.060,00
21	66646	MUDA DE QUARESMEIRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	115			60,00	45,00				32,98	32,98	55,00	45,19	5.196,85
22	61119	MUDAS DE DIVERSAS FLORES DE ÉPOCA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	320		58,00	50,00	32,00	30,00				33,00	54,00	42,83	13.705,60
23	61120	MUDAS DE HIBISCO COMUM COM NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA EM CORES VARIADAS	UNIDADE	170			35,00	18,90	20,00			15,00	36,50	34,00	26,57	4.516,90
24	61121	MUDAS DE MORÉIA COM NO MINIMO 70 CM DE ALTURA	UNIDADE	340	20,00		10,00	19,90				16,00	9,00	21,00	15,98	5.433,20
25	61122	MUDAS DE PODOCARPO MÉDIO COM NO MÍNIMO 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	600	48,00		40,00	35,00				30,00			38,25	22.950,00
26	61123	MUDAS DE SETE CÓPAS COM NO MINIMO 1 METRO	UNIDADE	10			50,00	35,00		51,54				60,00	49,14	491,40
27	61124	ORQUIDEA PHALAENOPSIS CORES DIVERSAS C/ EMBALAGEM	UNIDADE	30			95,00	59,90		98,00		74,00	85,00		82,38	2.471,40
28	61125	PALMEIRA RÁFIA (Palmeira Raphis) COM TRÊS HASTES COM APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	80	75,00	52,50	45,00					75,00	57,00		60,90	4.872,00
29	61126	RAMALHETE COM 06 ROSAS, MOSQUITINHOS E/OU ASTER E ACESSÓRIOS	UNIDADE	10			120,00	100,00		129,80		118,00	119,00		117,36	1.173,60
30	61127	SACO DE CASCA DE PINUS COM 7 LITROS	UNIDADE	230				45,00		39,17				38,00	40,72	9.365,60
31	61128	SACO DE PEDRAS DECORADAS COM 20KG	UNIDADE	190		47,50	50,00	38,00					33,00	57,00	45,10	8.569,00
32	61129	SACO SUBSTRATO COM 25 KG	UNIDADE	430	40,00		30,00	22,00	40,00			22,40	22,99	34,00	30,20	12.986,00
33	66625	SEPARADOR DE GRAMA COM BORDA DE 11CM	Metro	1000	6,00		4,00	4,90				3,50		4,50	4,58	4.580,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: 📞 (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

55	73924	MUDA DE IPÊ ROSA 1,20 A 1,50	Unid	115		75,50	60,00	40,00				61,00	65,00	60,30	6.934,50
56	73925	BUXINHO BOLA – ALTURA DA MUDA APROXIMADAMENTE 40CM	Unid	135			35,00	55,00		46,23		48,75	57,56	48,51	6.548,85
57	73926	MUDA DE PALMEIRA AZUL – ALTURAS DAS MUDAS, APROXIMADAMENTE DE 30 A 60 CM	Unid	25		180,00	250,00	100,00		169,56			250,00	189,91	4.747,75
58	73927	MUDA DA PALMEIRA FÊNIX, MUDAS COM APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS DE ALTURA	Unid	45	85,00		50,00			75,15		82,00		73,04	3.286,80
59	10225	FENIX COM 1,20 DE ALTURA	UNIDADE	40	150,00		150,00					110,00		136,67	5.466,80
60	5589	PLANTA CICA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	40	180,00	157,00	85,00	190,00			88,00	81,13		130,19	5.207,60
61	73928	PATA DE ELEFANTE MÉDIA	UNIDADE	40	180,00	147,00	120,00	190,00		98,38	99,99			139,23	5.569,20
62	73929	DRACENA VERDE (PLANTA)	UNIDADE	50	65,00			40,00		53,58				52,86	2.643,00
63	73930	DRACENA CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	60	75,00	85,00	85,00	40,00		53,58		45,00		63,93	3.835,80
64	73931	PALMEIRA RABO, TAM. GRANDE (PLANTA)	UNIDADE	40				700,00			697,92		760,00	719,31	28.772,40
65	73932	COSTELA DE ADÃO MÉDIO (PLANTA)	UNIDADE	25	50,00		40,00	58,00			40,00	47,14		47,03	1.175,75
66	73933	LANTANA CAMARA AMARELA (PLANTA)	UNIDADE	700	5,00		4,00	2,80			3,75	2,84	7,00	4,23	2.961,00
67	73934	LANTANA CAMARA , CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	700	5,00		4,00	2,80			3,75	8,30	6,50	5,06	3.542,00
68	70750	MINI IXORA VERMELHA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	520		14,00			30,00		30,00			24,67	12.828,40
69	73935	VASO OVAL EM POLIETILENO LISO 40X65 AZUL ESCURO	UNIDADE	10	270,00		250,00			136,92			179,99	209,23	2.092,30
70	73936	VASO TRAPÉZIO EM POLIETILENO GRAFIATO 60X40X26 (A X L X B) BEGE	UNIDADE	10	285,00		250,00							267,50	2.675,00
71	73937	MÃO DE OBRA PLANTIO DE FLORES, MUDAS E DEMAIS PLANTAS	HORAS	876	45,00		20,00	49,50				15,00		32,38	28.364,88
72	73938	SUNPATIENS	UNID	730	5,00		3,00	6,00	7,00		2,95	6,00	7,60	5,36	3.912,80
73	73939	VINCAS	UNID	200	5,00		3,00	2,80	7,00		2,90	3,00	5,80	4,21	842,00
74	73940	IRENES VERMELHAS	UNID	115	5,00		3,00	2,80	7,00				5,50	4,66	535,90
75	73941	IRENES VERDES	UNID	115	5,00		3,00	2,80	7,00				5,50	4,66	535,90
76	73942	IXORIA VERMELHA E AMARELA	UNID	600	8,00		6,00	3,80	7,00		8,00	2,20		5,83	3.498,00
77	73943	FLOREIRAS DE ARTESANATO DE PNEU COM PÉ	UNID	25		350,00								350,00	8.750,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: 📞 (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

78	73944	SUportes em estrutura de metal para com duas floreiras pendentes	UNID	10				180,00		332,09				256,05	2.560,50
79	90526	Arvores samambaias de no mínimo 1,80 mt	UND	50	85,00		50,00				31,20			55,40	2.770,00
80	90527	Jacaranda de Minas de no mínimo 1,50mt	UND	50		57,00	50,00					22,99		43,33	2.166,50
81	90528	Araça no mínimo 1,50 mt	UND	50		52,50	50,00				35,00			45,83	2.291,50
82	90529	Haste artificial de bambu mossô com no mínimo 1mt	UNID	100						123,09	329,88	329,88		260,95	26.095,00
83	90531	Haste artificial flores de cerejeira pacote com 20 unidades de até 1mt e com cores diversas	UNID	10	500,00	1.140,00								820,00	8.200,00
84	90532	Hastes artificial de lavanda com altura mínima de 36cm	UNID	200	32,00	99,80								65,90	13.180,00
85	73912	Adubo químico para jardim 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	256				390,00		273,61			400,00	354,54	90.762,24
86	73914	Grama esmeralda, plantada com fornecimento de grama e adubo necessário.	M²	14857		29,80	20,00	25,90			16,00	14,48	18,40	20,76	308.431,32
87	73915	Grama São Carlos, plantada com fornecimento de grama e adubo necessário.	M²	13861			20,00	28,90				19,30	29,80	24,50	339.594,50
88	90530	Haste artificial de bambu da sorte com no mínimo 1,5mt	UNID	80	1.900,00							309,63		1104,82	88.385,60
													Valor Total	1.617.947,96	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados

- 3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1.** Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
- 4.1.1.** balanço patrimonial;
 - 4.1.2.** Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- 4.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da **data de abertura da sessão**.
- 4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- 4.4A** qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.
- 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 126/2024

Vigente até XX/XX/XX

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024**, com abertura em XX de XXXX de 2024 e homologação em XX de XXXX de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. XXX, inscrito no CPF sob o nº. XXX, residente e domiciliado á Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS, ARRANJOS, RAMALHETES E MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DAS SOLENIDADES E AMBIENTES INTERNOS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA PLANTIO DE MUDAS DE PLANTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Nº 126/2024, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas Na Cláusula 16ª do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.061.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.061.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.4.4.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.1.014.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.06.182.0011.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.06.182.0011.2.063.4.4.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.451.0013.1.002.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 507.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.054.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.054.4.4.90.30.00.00. - 507.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.16.482.0014.1.009.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.16.482.0014.1.009.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.4.4.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.241.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.242.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.014.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.014.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.089.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.089.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.089.3.3.90.30.00.00. - 939.09.06.05.24 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.089.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.072.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.072.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.076.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.076.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.097.3.3.90.30.00.00. - 936.09.06.06.08 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 900.03.06.02.11 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.1.003.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.1.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: Prefeitura Municipal

Logradouro: Rua Aldir Pedron nº 898

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de _____

- 5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4 Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 244/2023:

Gestor de Ata de Registro de Preços Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Ata de Registro de Preços Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

Fiscal de Ata de Registro de Preços Titular: XXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Ata de Registro de Preços Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº 126/2024 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 336/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo				
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo					Valor Unitário R\$
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, ____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2024

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, ____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 126/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS EPPS

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDAD	64		

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	3.043		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 3 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	2.839		

LOTE 4 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UND	20		

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

LOTE 5 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ANTÚRIO GRANDE COM EMBALAGEM	UNID	120		

LOTE 6 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CACHEPÔ DE MADEIRA G (POTE 17 À 20)	UNIDAD	60		

LOTE 7 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CACHEPÔ DE PAPELÃO G (POTE 17 À 20)	UNID	60		

LOTE 8 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CALANCHOE GRANDE - CORES VARIADAS COM EMBALAGEM.	UNID	1.050		

LOTE 9 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CALANDIVA GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDAD	2.050		

LOTE 10 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FLORES (CALANDIVA) TAMANHO GRANDE	UNIDAD	2.050		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 11 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HASTE DE ORQUÍDEA ARTIFICIAL COM APROXIMADAMENTE 1,10M COM NO MÍNIMO 8 FLORES E 5 BOTÕES	UNIDAD	120		

LOTE 12 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DE ALECRIM	UNIDAD	50		

LOTE 13 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DE BRINCO DE ÍNDIO 1,20 A 1,50	UNIDAD	130		

LOTE 14 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DE CHUVA DE OURO 1,20 A 1,50	UNIDAD	130		

LOTE 15 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DE EXTREMOSA 1,20 A 1,50	UNIDAD	120		

LOTE 16 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DE IPÊ AMARELO 1,20 A 1,50	UNIDAD	145		

LOTE 17 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DE IPÊ BRANCO 1,20 A 1,50	UNIDAD	145		

LOTE 18 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DE IPÊ ROXO 1,20 A 1,50	UNIDAD	145		

LOTE 19 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DE MANACÁ DA SERRA 1,20 A 1,50	UNIDAD	120		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 20 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DE OITI 1,20 A 1,50	UNIDAD	130		

LOTE 21 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DE QUARESMEIRA 1,20 A 1,50	UNIDAD	115		

LOTE 22 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDAS DE DIVERSAS FLORES DE ÉPOCA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CX	320		

LOTE 23 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDAS DE HIBISCO COMUM COM NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA EM CORES VARIADAS	UNIDAD	170		

LOTE 24 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDAS DE MORÉIA COM NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA	UNIDAD	340		

LOTE 25 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDAS DE PODOCARPO MÉDIO COM NO MÍNIMO 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDAD	600		

LOTE 26 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDAS DE SETE COPAS COM NO MÍNIMO 1 METRO	UNIDAD	10	R\$ 49,1400	

LOTE 27 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ORQUIDEA PHALAENOPSIS CORES DIVERSAS C/ EMBALAGEM	UNIDAD	30		

LOTE 28 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PALMEIRA RÁFIA (Palmeira Raphis) COM	UNIDAD	80		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

	TRÊS HASTES COM APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE ALTURA				
--	---	--	--	--	--

LOTE 29 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RAMALHETE COM 06 ROSAS, MOSQUITINHOS E/OU ASTER E ACESSÓRIOS	UNIDAD	10		

LOTE 30 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACO DE CASCA DE PINUS COM 7 LITROS	UNIDAD	230		

LOTE 31 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACO DE PEDRAS DECORADAS COM 20KG	UNIDAD	190		

LOTE 32 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACO SUBSTRATO COM 25 KG	UNIDAD	430		

LOTE 33 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SEPARADOR DE GRAMA COM BORDA DE 11CM	METRO	1.000		

LOTE 34 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SUPORTE REDONDO DE MADEIRA PARA VASO C/4 RODAS DE SILICONE 7CM DE ALTURA E 60CM DE LARGURA	UNIDAD	5		

LOTE 35 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO GRANILHA 45X40	UNIDAD	31		

LOTE 36 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO GRANILHA 55X50	UNIDAD	31		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 37 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO CINLÍDRICO EM POLIETILENO LISO 43X65 VERMELHO	UNIDAD	21		

LOTE 38 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO CUIA MÉDIO COM ABACAXI ROXO	UNIDAD	31		

LOTE 39 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO ALFINETE	UNIDAD	31		

LOTE 40 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO REAL POTE 17	UNIDAD	31		

LOTE 41 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO CUIA MÉDIO COM SAMAMBAIA PAULISTINHA	UNIDAD	61		

LOTE 42 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO CUIA MÉDIO COM TRÊS-MARIAS PENDENTES	UNIDAD	31		

LOTE 43 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO EM FIBRA COM PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTILO M COM 62CM DE ALTURA E 45CM DE BOCA LARGURA	UNIDAD	15		

LOTE 44 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO ITALIA EM VIDRO 35P (BRANCO) COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDAD	15		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 45 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO ITALIA EM VIDRO ESPELHADO 35P COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDAD	15		

LOTE 46 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO POLIETILENO LISO 65X38 (50L)	UNIDAD	15		

LOTE 47 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO POLIETILENO LISO 90X52 (150L)	UNIDAD	15		

LOTE 48 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Muda de Lambari roxo - caixa com 15 unid	CX	70		

LOTE 49 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Muda de Hera Roxa - caixa com 15 unid	CX	220		

LOTE 50 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Muda de Tostão - caixa com 10 unid	CX	220		

LOTE 51 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Muda de Abacaxi Roxo - 50 unid	UNIDAD	150		

LOTE 52 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BEIJINHO AMERICANO (CAIXA C/ 15 MUDAS)	Unid	140		

LOTE 53 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PALMEIRA CICA - ALTURA DAS MUDAS: 60 CM	Unid	20		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 54 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DE CHAPÉU-DE-COURO - COM NO MÍNIMO 1 METRO	Unid	10		

LOTE 55 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DE IPÊ ROSA 1,20 A 1,50	Unid	115		

LOTE 56 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BUXINHO BOLA – ALTURA DA MUDA APROXIMADAMENTE 40CM	Unid	135		

LOTE 57 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DE PALMEIRA AZUL – ALTURAS DAS MUDAS, APROXIMADAMENTE DE 30 A 60 CM	Unid	25		

LOTE 58 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MUDA DA PALMEIRA FÊNIX, MUDAS COM APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS DE ALTURA	Unid	45		

LOTE 59 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FÊNIX COM 1,20 DE ALTURA	UNID	40		

LOTE 60 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Planta cica tamanho médio	UNID	40		

LOTE 61 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PATA DE ELEFANTE MÉDIA	UNIDAD	40		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 62 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DRACENA VERDE (PLANTA)	UNIDAD	50		

LOTE 63 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DRACENA CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDAD	60		

LOTE 64 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PALMEIRA RABO, TAM. GRANDE (PLANTA)	UNIDAD	40		

LOTE 65 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COSTELA DE ADÃO MÉDIO (PLANTA)	UNIDAD	25		

LOTE 66 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LANTANA CAMARA AMARELA (PLANTA)	UNIDAD	700		

LOTE 67 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LANTANA CAMARA , CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDAD	700		

LOTE 68 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MINI IXORA VERMELHA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	520		

LOTE 69 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO OVAL EM POLIETILENO LISO 40X65 AZUL ESCURO	UNIDAD	10		

LOTE 70 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VASO TRAPÉZIO EM POLIETILENO GRAFIATO 60X40X26 (A X L X B) BEGE	UNIDAD	10		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 71 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA PLANTIO DE FLORES, MUDAS E DEMAIS PLANTAS	HORAS	876		

LOTE 72 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SUNPATIENS	Unid	730		

LOTE 73 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VINCAS	Unid	200		

LOTE 74 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	IRESINES VERMELHAS	Unid	115		

LOTE 75 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	IRESINES VERDES	Unid	115		

LOTE 76 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	IXORIA VERMELHA E AMARELA	Unid	600		

LOTE 77 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FLOREIRAS DE ARTESANATO DE PNEU COM PÉ	Unid	25		

LOTE 78 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SUPORTES EM ESTRUTURA DE METAL PARA COM DUAS FLOREIRAS PENDENTES	Unid	10		

LOTE 79 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ARVORES SAMAMBAIAS DE NO MINIMO 1,80 MT	UND	50		

LOTE 80 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	JACARANDA DE MINAS DE NO MINIMO 1,50MT	UND	50		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 81 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ARAÇA NO MINIMO 1,50 MT	UND	50		

LOTE 82 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU MOSSÔ COM NO MÍNIMO 1MT	UND	100		

LOTE 83 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HASTE ARTIFICIAL FLORES DE CEREJEIRA PACOTE COM 20 UNIDADES DE ATÉ 1MT E COM CORES DIVERSAS	UND	10		

LOTE 84 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HASTES ARTIFICIAL DE LAVANDA COM ALTURA MÍNIMA DE 36CM	UND	200		

COTA (02) PRINCIPAL COM 75%

LOTE 85 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDAD	256		

LOTE 86 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M ²	14.857		

LOTE 87 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M ²	13.861		

LOTE 88 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UND	80		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

- 3.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- 3.3** Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, ____ de _____ de 2024

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, ____ de _____ de 2024

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2024

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: DIVERSAS SECRETARIAS.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS, PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS PARA DECORAÇÃO EM SOLENIDADES, AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS, GRAMAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PLANTIO DESTAS NA URBANIZAÇÃO MUNICIPAL.

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1.1 A Secretaria Municipal de Administração, solicita Estudo Técnico Preliminar para abertura de procedimento licitatório que atenda a demanda da administração municipal pela aquisição de flores naturais, plantas e materiais de decoração para serem utilizados em eventos municipais. E de mudas de plantas e flores, para serem utilizadas no processo de urbanização municipal.

1.1.2 Necessidade de plantas ornamentais em ambientes internos externos bem como em solenidades que requerem decoração diferenciada, ainda que discreta, de acordo com as diferentes cerimônias realizadas pelo Município de Palotina, nas suas diversas secretarias. Tais como: sessões solenes, inaugurações, cursos e seminários, encerramentos de atividades e outros que forem necessários. A ornamentação com flores de um ambiente deixa o local mais agradável e mais leve, fazendo com que a recepção aos munícipes, autoridades seja gentil e cortês. Trata-se de atividade rotineira, comum e típica do cerimonial de um órgão público.

1.1.3 E aquisição de mudas de plantas ornamentais e grama para serem utilizadas em projeto de paisagismo em áreas do Município. Com a finalidade de melhorar o processo de urbanização do município, com intuito de deixar os ambientes públicos uma imagem moderna e agradável para os munícipes e visitantes, bem como a necessidade de manutenção dos jardins dos prédios do Poder Executivo, de modo a possibilitar a preservação das espécies ornamentais que apresentem melhor adaptação ao ambiente local. A aquisição faz-se necessária para possibilitar a continuidade dos canteiros de mudas instalados por meio dos novos projetos paisagísticos executados durante o ano de 2023, a fim de atender às especificidades e manutenções durante o exercício de 2024/2025.

1.2 Referência aos instrumentos de planejamento: o objeto faz parte do cronograma de trabalho da administração municipal e será utilizado recursos próprios para as referidas contratações.

1.3 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas: No pregão 072/2023 que contratou o mesmo objeto, não houve intercorrências portanto não há necessidade de alteração no processo. Porém foi necessário ajustes no objeto e nas justificativas pois as mesmas não estavam coerentes com os itens a serem efetivamente licitados.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1.4 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual – PCA ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

2. O referido objeto esta alinhado com o PCA/2024 com previsão de abertura para Maio/2024, devido a questões estruturais e de aplicabilidade da nova lei de licitações alguns processos estão atrasados, mas haviam sido previstos no Plano.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio.

3.1 O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas das DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

3.1.1 Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irá exercer;

3.1.2 Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive os previstos do Ministério do Trabalho e Emprego;

3.1.3 Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.

3.1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.1.5 A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros;

3.1.6 Este objeto é para atendimento das necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

3.2 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3 A CONTRATADA deve também substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 A CONTRATADA deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.7 A ata de Registro terá vigência pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

3.8 A Contratante deverá exigir Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.1 Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pelas secretarias onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas. A última contratação para os itens objeto deste estudo foi realizada através do Pregão Eletrônico Nº 072/2023, para atendimento das diversas Secretarias desta municipalidade. A partir das informações extraídas do processo supracitado, foram realizadas análises dos quantitativos Licitados X Solicitados, no período, conforme segue:

72 / 2023 - Pregão							
Lote	Ordem	Sistema	Item Descrição	Unidade	Qtde Licitada	Qtde Solicitado	Saldo do Item
1	1	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	625	625	0
2	1	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	625	60	565
3	1	73938	SUNPATIENS	Unid	8.500	14	8.486
4	1	73939	VINCAS	Unid	7.500	250	7.250
5	1	73937	MÃO DE OBRA PLANTIO DE FLORES, MUDAS E DEMAIS PLANTAS	HORAS	150	30	120
6	1	73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDAD	15	1	14
7	1	27834	ANTÚRIO GRANDE COM EMBALAGEM	UNID	10	0	10
10	1	23472	CALANCHOE GRANDE - CORES VARIADAS COM EMBALAGEM.	UNID	20	20	0
11	1	61116	CALANDIVA GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDAD	30	18	12
12	1	66636	FLORES (CALANDIVA) TAMANHO GRANDE	UNIDAD	768	83	685
14	1	66637	MUDA DE ALECRIM	UNIDAD	50	0	50
15	1	66638	MUDA DE BRINCO DE ÍNDIO 1,20 A 1,50	UNIDAD	170	0	170
16	1	66639	MUDA DE CHUVA DE OURO 1,20 A 1,50	UNIDAD	50	0	50
17	1	66640	MUDA DE EXTREMOSA 1,20 A 1,50	UNIDAD	100	0	100
18	1	66641	MUDA DE IPÊ AMARELO 1,20 A 1,50	UNIDAD	30	0	30
19	1	66642	MUDA DE IPÊ BRANCO 1,20 A 1,50	UNIDAD	30	0	30
20	1	66643	MUDA DE IPÊ ROXO 1,20 A 1,50	UNIDAD	30	0	30
21	1	66644	MUDA DE MANACÁ DA SERRA 1,20 A 1,50	UNIDAD	100	0	100
22	1	66645	MUDA DE OITI 1,20 A 1,50	UNIDAD	160	0	160
23	1	66646	MUDA DE QUARESMEIRA 1,20 A 1,50	UNIDAD	50	0	50
24	1	61119	MUDAS DE DIVERSAS FLORES DE ÉPOCA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CX	165	50	115
25	1	61120	MUDAS DE HIBISCO COMUM COM NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA EM CORES VARIADAS	UNIDAD	30	0	30
26	1	61121	MUDAS DE MORÉIA COM NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA	UNIDAD	150	60	90
27	1	61122	MUDAS DE PODOCARPO MÉDIO COM NO MÍNIMO 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDAD	30	20	10
28	1	61123	MUDAS DE SETE COPAS COM NO MÍNIMO 1 METRO	UNIDAD	15	0	15
29	1	61124	ORQUIDEA PHALAENOPSIS CORES DIVERSAS C/ EMBALAGEM	UNIDAD	10	0	10
30	1	61125	PALMEIRA RÁFIA (Palmeira Raphis) COM TRÊS HASTES COM APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDAD	10	10	0
32	1	61127	SACO DE CASCA DE PINUS COM 7 LITROS	UNIDAD	100	0	100
33	1	61128	SACO DE PEDRAS DECORADAS COM 20KG	UNIDAD	100	14	86
34	1	61129	SACO SUBSTRATO COM 25 KG	UNIDAD	350	35	315
35	1	66625	SEPARADOR DE GRAMA COM BORDA DE 11CM	METRO	100	0	100
37	1	73916	SUPORTE REDONDO DE MADEIRA PARA VASO C/4 RODAS DE SILICONE 7CM DE ALTURA E 60CM DE LARGURA	UNIDAD	5	0	5
38	1	66649	VASO 45X40 GRANILHA	UNIDAD	32	0	32
39	1	66650	VASO 55X50 GRANILHA	UNIDAD	32	6	26
40	1	61130	VASO CINLÍDRICO EM POLIETILENO LISO 43X65 VERMELHO	UNIDAD	5	0	5
41	1	61131	VASO CUIA MÉDIO COM ABACAXI ROXO	UNIDAD	30	0	30
42	1	61132	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO ALFINETE	UNIDAD	30	0	30
43	1	61133	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO REAL POTE 17	UNIDAD	30	0	30
44	1	61134	VASO CUIA MÉDIO COM SAMAMBAIA PAULISTINHA	UNIDAD	30	0	30
45	1	61135	VASO CUIA MÉDIO COM TRÊS-MARIAS PENDENTES	UNIDAD	20	0	20
46	1	61136	VASO EM FIBRA COM PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTILO M COM 62CM DE ALTURA E 45CM DE BOCA LARGURA	UNIDAD	2	0	2
49	1	61139	VASO POLIETILENO LISO 65X38 (50L)	UNIDAD	5	2	3
51	1	73917	Muda de Lambari roxo - caixa com 15 unid	CX	10	0	10
52	1	73918	Muda de Hera Roxa - caixa com 15 unid	CX	10	0	10
53	1	73919	Muda de Tostão - caixa com 10 unid	CX	10	0	10
54	1	73920	Muda de Abacaxi Roxo - 50 unid	UNIDAD	50	30	20
55	1	73921	BEIJINHO AMERICANO (CAIXA C/ 15 MUDAS)	Unid	20	0	20
56	1	73922	PALMEIRA CICA - ALTURA DAS MUDAS: 60 CM	Unid	10	0	10
57	1	73923	MUDA DE CHAPÉU-DE-COURO - COM NO MÍNIMO 1 METRO	Unid	15	0	15
58	1	73924	MUDA DE IPÊ ROSA 1,20 A 1,50	Unid	30	0	30
59	1	73925	BUXINHO BOLA - ALTURA DA MUDA APROXIMADAMENTE 40CM	Unid	50	0	50
60	1	73926	MUDA DE PALMEIRA AZUL - ALTURAS DAS MUDAS, APROXIMADAMENTE DE 30 A 60 CM	Unid	6	0	6
61	1	73927	MUDA DA PALMEIRA FÊNIX, MUDAS COM APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS DE ALTURA	Unid	8	4	4
62	1	10225	FÊNIX COM 1,20 DE ALTURA	UNID	15	7	8
63	1	5589	Planta cica tamanho médio	UNID	15	0	15
64	1	73928	PATA DE ELEFANTE MÉDIA	UNIDAD	20	2	18



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



65	1	73929	DRACENA VERDE (PLANTA)	UNIDAD	20	0	20
66	1	73930	DRACENA CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDAD	40	30	10
67	1	73931	PALMEIRA RABO, TAM. GRANDE (PLANTA)	UNIDAD	15	0	15
68	1	73932	COSTELA DE ADÃO MÉDIO (PLANTA)	UNIDAD	20	0	20
69	1	73933	LANTANA CAMARA AMARELA (PLANTA)	UNIDAD	70	15	55
70	1	73934	LANTANA CAMARA , CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDAD	190	0	190
71	1	70750	MINI IXORA VERMELHA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	30	0	30
72	1	73935	VASO OVAL EM POLIETILENO LISO 40X65 AZUL ESCURO	UNIDAD	10	0	10
73	1	73936	VASO TRAPÉZIO EM POLIETILENO GRAFIATO 60X40X26 (A X L X B) BEGE	UNIDAD	10	0	10
74	1	73940	IRESES VERMELHAS	Unid	10.000	0	10.000
75	1	73941	IRESES VERDES	Unid	10.000	0	10.000
76	1	73942	IXORIA VERMELHA E AMARELA	Unid	4.600	850	3.750
79	1	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	1.875	1.875	0
80	1	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	1.875	0	1.875
81	1	73938	SUNPATIENS	Unid	41.500	0	41.500
83	1	73937	MÃO DE OBRA PLANTIO DE FLORES, MUDAS E DEMAIS PLANTAS	HORAS	450	10	440

4.2 Diante ao exposto, destaca-se no quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas:

Item	Código	Descrição	Unidade	total
1	73912	ADUBO QUÍMICO PARA JARDIM 4-14-8 - 25kg	UNIDADE	324
2	27834	ANTÚRIO GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	124
3	73913	CACHEPÔ DE MADEIRA G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60
4	19417	CACHEPÔ DE PAPELÃO G (POTE 17 À 20)	UNIDADE	60
5	23472	CALANCHOE GRANDE - CORES VARIADAS COM EMBALAGEM.	UNIDADE	1075
6	61116	CALANDIVA GRANDE COM EMBALAGEM	UNIDADE	2075
7	66636	FLORES (CALANDIVA) TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2060
8	73914	GRAMA ESMERALDA, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	18000
9	73915	GRAMA SÃO CARLOS, PLANTADA COM FORNECIMENTO DE GRAMA E ADUBO NECESSÁRIO.	M²	16800
10	61117	HASTE DE ORQUIDEA ARTIFICIAL COM APROXIMADAMENTE 1,10M COM NO MÍNIMO 8 FLORES E 5 BOTÕES	UNIDADE	120
11	66637	MUDA DE ALECRIM	UNIDADE	50
12	66638	MUDA DE BRINCO DE ÍNDIO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130
13	66639	MUDA DE CHUVA DE OURO 1,20 A 1,50	UNIDADE	130
14	66640	MUDA DE EXTREMOSA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120
15	66641	MUDA DE IPÊ AMARELO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145
16	66642	MUDA DE IPÊ BRANCO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145
17	66643	MUDA DE IPÊ ROXO 1,20 A 1,50	UNIDADE	145
18	66644	MUDA DE MANACÁ DA SERRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	120
19	66645	MUDA DE OITI 1,20 A 1,50	UNIDADE	130
20	66646	MUDA DE QUARESMEIRA 1,20 A 1,50	UNIDADE	115
21	61119	MUDAS DE DIVERSAS FLORES DE ÉPOCA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	325
22	61120	MUDAS DE HIBISCO COMUM COM NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA EM CORES VARIADAS	UNIDADE	170
23	61121	MUDAS DE MORÉIA COM NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA	UNIDADE	355
24	61122	MUDAS DE PODOCARPO MÉDIO COM NO MÍNIMO 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	615
25	61123	MUDAS DE SETE COPAS COM NO MÍNIMO 1 METRO	UNIDADE	10
26	61124	ORQUIDEA PHALAENOPSIS CORES DIVERSAS C/ EMBALAGEM	UNIDADE	30
27	61125	PALMEIRA RÁFIA (Palmeira Raphis) COM TRÊS HASTES COM APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE ALTURA	UNIDADE	80
28	61126	RAMALHETE COM 06 ROSAS, MOSQUITINHOS E/OU ASTER E ACESSÓRIOS	UNIDADE	10
29	61127	SACO DE CASCA DE PINUS COM 7 LITROS	UNIDADE	236
30	61128	SACO DE PEDRAS DECORADAS COM 20KG	UNIDADE	190
31	61129	SACO SUBSTRATO COM 25 KG	UNIDADE	442
32	66625	SEPARADOR DE GRAMA COM BORDA DE 11CM	Metro	1000
33	73916	SUPORTE REDONDO DE MADEIRA PARA VASO C/4 RODAS DE SILICONE 7CM DE ALTURA E 60CM DE LARGURA	UNIDADE	5
34	66649	VASO 45X40 GRANILHA	UNIDADE	37
35	66650	VASO 55X50 GRANILHA	UNIDADE	35
36	61130	VASO CINLÍDRICO EM POLIETILENO LISO 43X65 VERMELHO	UNIDADE	21
37	61131	VASO CUIA MÉDIO COM ABACAXI ROXO	UNIDADE	31
38	61132	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO ALFINETE	UNIDADE	31
39	61133	VASO CUIA MÉDIO COM ASPARGO REAL POTE 17	UNIDADE	31
40	61134	VASO CUIA MÉDIO COM SAMAMBAIA PAULISTINHA	UNIDADE	61
41	61135	VASO CUIA MÉDIO COM TRÊS-MARIAS PENDENTES	UNIDADE	31
42	61136	VASO EM FIBRA COM PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTILO M COM 62CM DE ALTURA E 45CM DE BOCA LARGURA	UNIDADE	20
43	61137	VASO ITALIA EM VIDRO 35P (BRANCO) COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDADE	20
44	61138	VASO ITALIA EM VIDRO ESPELHADO 35P COM NO MÍNIMO 34CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA	UNIDADE	20
45	61139	VASO POLIETILENO LISO 65X38 (50L)	UNIDADE	20
46	61140	VASO POLIETILENO LISO 90X52 (150L)	UNIDADE	20
47	73917	Muda de Lambari roxo - caixa com 15 unid	CAIXA	70



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



48	73918	Muda de Hera Roxa - caixa com 15 unid	CAIXA	220
49	73919	Muda de Tostão - caixa com 10 unid	CAIXA	220
50	73920	Muda de Abacaxi Roxo - 50 unid	UNIDADE	150
51	73921	BEIJINHO AMERICANO (CAIXA C/ 15 MUDAS)	Unid	140
52	73922	PALMEIRA CICA - ALTURA DAS MUDAS: 60 CM	Unid	20
53	73923	MUDA DE CHAPÉU-DE-COURO - COM NO MÍNIMO 1 METRO	Unid	10
54	73924	MUDA DE IPÊ ROSA 1,20 A 1,50	Unid	115
55	73925	BUXINHO BOLA – ALTURA DA MUDA APROXIMADAMENTE 40CM	Unid	145
56	73926	MUDA DE PALMEIRA AZUL – ALTURAS DAS MUDAS, APROXIMADAMENTE DE 30 A 60 CM	Unid	25
57	73927	MUDA DA PALMEIRA FÊNIX, MUDAS COM APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS DE ALTURA	Unid	45
58	10225	FENIX COM 1,20 DE ALTURA	UNIDADE	40
59	5589	PLANTA CICA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	40
60	73928	PATA DE ELEFANTE MÉDIA	UNIDADE	46
61	73929	DRACENA VERDE (PLANTA)	UNIDADE	50
62	73930	DRACENA CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	60
63	73931	PALMEIRA RABO, TAM. GRANDE (PLANTA)	UNIDADE	65
64	73932	COSTELA DE ADÃO MÉDIO (PLANTA)	UNIDADE	31
65	73933	LANTANA CAMARA AMARELA (PLANTA)	UNIDADE	700
66	73934	LANTANA CAMARA , CORES VARIADAS (PLANTA)	UNIDADE	700
67	70750	MINI IXORA VERMELHA (CAIXA COM 15 MUDAS)	CAIXA	520
68	73935	VASO OVAL EM POLIETILENO LISO 40X65 AZUL ESCURO	UNIDADE	10
69	73936	VASO TRAPÉZIO EM POLIETILENO GRAFIATO 60X40X26 (A X L X B) BEGE	UNIDADE	10
70	73937	MÃO DE OBRA PLANTIO DE FLORES, MUDAS E DEMAIS PLANTAS	HORAS	906
71	73938	SUNPATIENS	UNID	730
72	73939	VINCAS	UNID	200
73	73940	IRESINES VERMELHAS	UNID	115
74	73941	IRESINES VERDES	UNID	115
75	73942	IXORIA VERMELHA E AMARELA	UNID	600
76	73943	FLOREIRAS DE ARTESANATO DE PNEU COM PÉ	UNID	25
77	73944	SUPORTES EM ESTRUTURA DE METAL PARA COM DUAS FLOREIRAS PENDENTES	UNID	35
78	90526	ARVORES SAMAMBAIAS DE NO MÍNIMO 1,80 MT	UND	50
79	90527	JACARANDA DE MINAS DE NO MÍNIMO 1,50MT	UND	50
80	90528	ARAÇA NO MÍNIMO 1,50 MT	UND	50
81	90529	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU MOSSÔ COM NO MÍNIMO 1MT	UNID	100
82	90530	HASTE ARTIFICIAL DE BAMBU DA SORTE COM NO MÍNIMO 1,5MT	UNID	100
83	90531	HASTE ARTIFICIAL FLORES DE CEREJEIRA PACOTE COM 20 UNIDADES DE ATÉ 1MT E COM CORES DIVERSAS	UNID	10
84	90532	HASTES ARTIFICIAL DE LAVANDA COM ALTURA MÍNIMA DE 36CM	UNID	200

Não se aplica, na presente aquisição, a elaboração de memorial de cálculo, porque as quantidades acima propostas foram obtidas com base em anos anteriores. Ressaltando que se apresenta nestes estudos uma mera estimativa, de modo que o Município não adquirirá exatamente os quantitativos mencionados, cujo efetivo fornecimento se dará por demanda.

4.3 Justificativas de quantidades por secretaria constantes no Memorando 2067/2024 (1DOC):

SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE: Com base no consumo de itens considerando os pregão 072/2023 foi baseado a quantidade de itens e também foi pensado no estimado de consumo para o ano de 2024 e meados de 2025. A planilha em anexo no Memorando 2067/2024 previu o referido consumo e estimou possibilidade de consumo para este exercício com base em possíveis necessidades.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: A secretaria não tem interesse em participar do certame.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO: Justificamos que as quantidades são necessárias, para que a secretaria possa manter as avenidas e outras áreas públicas floridas, bem como para manter os estoques de árvores e flores no horto municipal.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A aquisição de plantas e vasos é fundamental para a Secretaria Municipal de Assistência Social, pois contribui diretamente para a melhoria do ambiente físico das nossas unidades. Esses elementos não são apenas decorativos, mas desempenham um papel crucial na criação de um espaço acolhedor e bem cuidado, o que é indispensável para o bem-estar e a confiança dos nossos usuários.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: A Secretaria de Educação e Cultura necessita destes itens para ornamentação dos pátios das instituições de ensino contribuindo para um ambiente acolhedor que promova o desenvolvimento integral dos alunos.

SECRETARIA DE ESPORTES: Itens estimados para revitalização e melhorias em torno de quadras e campos esportivos de uso das pessoas da comunidade local e municipais em geral.

SECRETARIA DE FINANÇAS: A secretaria não tem interesse em participar do certame.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: A Participação no certame se justifica para uso da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo em suas dependências e também pelo Parque de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Exposições João Leopoldo Jacomel, sendo assim para realização de eventos, exposições, feiras de responsabilidade do Município, se torna necessária a preparação para tornar um ambiente agradável e bem estruturado para receber a todos que frequentam a fim de trabalho ou lazer. Um local público aprazível e bem cuidado está diretamente relacionado ao sentimento cidadão de pertencimento à cidade e fortalecimento da cultura de valorização e preservação de todo o patrimônio público municipal. As quantidades estimadas, por se tratar de locais externos amplos, foram baseadas em outros eventos já realizados principalmente no Parque de Exposições.

SECRETARIA DE SAÚDE: Quantitativo baseado em pregão anterior 2023 bem como, considerando Unidades Básicas de Saúde e demais espaços ocupados pela Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS: A Secretaria de Obras informa as quantidades acima devido a possíveis necessidades para serem usados os itens em praças, lagos e canteiros centrais das avenidas

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

As soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados é exatamente o que se propõe nestes autos, a contratação de uma empresa fornecedora flores, plantas, materiais afins e mudas que atenda os requisitos mínimos propostos no Termo de Referência a ser elaborado.

Entretanto, não se vislumbra solução alternativa melhor porque a contratação pretendida é estimativa e a Administração Municipal de Palotina pagará apenas pelas quantidades demandadas, cabendo ao Prefeito e seus Secretários deliberar quais os eventos necessitarão de ornamentação e a respectiva quantidade de cada item contratado deverá ser usada.

Além do mais, não se pode comparar a aquisição de flores de outros órgãos com o Poder Executivo do Município de Palotina, tendo em vista a especificidades locais, vem como o Tamanho do Município e seus arranjos políticos e econômicos.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por demanda, por esses tipos de produtos possuírem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Pregão Eletrônico 026/2023 – Prefeitura Municipal de Peritiba – SC;

Pregão Eletrônico 062/2022 – Prefeitura Municipal de Capanema – PR;

Pregão Eletrônico 012/2023 – Prefeitura Municipal de Sagres – SP

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Os valores estimados para os itens serão apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com [fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.](#)

Contudo com o intuito de determinar o valor estimado para essa contratação baseada na homologação do pregão 072/2024 de R\$ 1.020.763,50 alterada pelo índice do INPC de 3,23 acumulado no período considerando os novos itens, importa em **R\$ 1.380.908,16 (um milhão trezentos e oitenta mil novecentos e oito reais e dezesseis centavos)**. O processo de cotação será com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 5.613/2023, conforme tabela incluída no documento de determinação de valor elaborado pela equipe de cotação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através de sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de material, services, plantas, mudas, flores e gramas para decoração de ambientes e o paisagismo de espaços públicos do município de Palotina para as Diversas Secretarias do Município de Palotina.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se com a formação do registro de preços proporcionar a manutenção dos jardins dos prédios do Poder Executivo do Município de Palotina.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

Para esse objeto a administração não necessita realizar alterações em sua estrutura organizacional, pois não há a transição contratual no presente caso, por não haver transferência de tecnologia, conhecimento, e técnicas empregadas.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



XI – CONSTRUÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto deste estudo.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Já com relação às práticas de sustentabilidade, elas não se aplicam ao presente caso, devido a especificidade do objeto.

Contudo as mudas, gramas e as plantas as empresa licitantes devem seguir a legislação vigente de plantio, manejo, comercialização e transporte das mesmas reduzindo assim o máximo possíveis impactos ambientais.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Ainda, destaca-se que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
24/05/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Sidnei Ferreira Fernandes

Palotina, 27 de Maio de 2024.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Juliana da Maia Gramadow Caron
Professora

- Assinado digitalmente -
Sidnei Ferreira Fernandes
Coordenador Departamento de Compras e Licitações

- Assinado digitalmente -
Angela Aparecida de Couto Genero
Escriturária

- Assinado digitalmente -
Cleide Baungartner
Assistente Social

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- Assinado digitalmente -

Lucas Pedron

Secretário Municipal de Administração

Matricula 3484

- Assinado digitalmente -

Luiz Ernesto Giacometti

Governo Municipal

Matricula 3512

- Assinado digitalmente -

Elceni Nava Bonfim

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matricula 1687

- Assinado digitalmente -

Nilton Cezar Ferminio

Secretário Municipal de Esportes

Matricula 3487

- Assinado digitalmente -

Marcelo Specia

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Matricula 3859

- Assinado digitalmente -

Juarez Pastore

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Matricula 3859

- Assinado digitalmente -

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Matricula 3264

- Assinado digitalmente -

Maurício Cordeiro de Souza

Secretário Municipal de Obras e Transporte Público

Matricula 3845

- Assinado digitalmente -

Miriam Elena Souto de Giacometti

Secretária Municipal de Assistência Social

Matricula 3486